



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.659, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 100.682,00 (cem mil, seiscentos e oitenta e dois reais), de acordo com o artigo 4º § 1º inc. I, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.002 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.002.04.122.0001.2.089	Locação de Imóveis	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	96.768,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	3.914,00
			TOTAL	100.682,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.002 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.002.04.122.0001.2.089	Locação de Imóveis	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	96.768,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
06.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	3.914,00
			TOTAL	100.682,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Claudio Monteiro Jr.
Secretário de Administração

DECRETO N.º 13.660, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 246.426,71 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 4º § 1º inc. I e art. 5º inc. V-a, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09 SECRETARIA DA SAÚDE**09.006 SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR**

09.006.10.306.0016.2.126 Nutrição e Alimentação Hospitalar

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310.0000	246.426,71
	TOTAL	246.426,71

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09 SECRETARIA DA SAÚDE**09.009 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

09.009.10.306.0016.2.126 Nutrição e Alimentação Hospitalar

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	05.310.0000	246.426,71
	TOTAL	246.426,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Suzete Souza Franco
Secretária de Saúde em Exercício

DECRETO N.º 13.661, DE 24 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o artigo 4º § 1º inc. I, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

16 SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**16.001 GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

16.001.04.122.0001.1.002 Reforma e Ampliação de Unidades

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	4.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.003 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEC. DE TEC, INOV. E DESENVOLVIMENTO**

18.003.04.126.0002.1.004 Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	4.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Rafael Paes
Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico em Exercício

DECRETO N.º 13.662, DE 25 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), de acordo com o artigo 4º § 1º inc. III, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**08.008 DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE**

08.008.12.122.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.264.0000	24.000.000,00
	TOTAL	24.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Alberto Ramos Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 13.663, DE 25 DE JANEIRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 15.680.000,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta mil reais), de acordo com o art. 4º § 1º inc. I e art. 5º V-b, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**08.008 DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE**

08.008.12.122.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	15.680.000,00
	TOTAL	15.680.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**08.008 DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE**

08.008.12.122.0013.2.146 Recomeçar

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	15.680.000,00
	TOTAL	15.680.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Alberto Ramos Maximo
Secretário de Planejamento e Gestão

LEI N.º 5.228, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**. Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 38.541.921,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e um reais), observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

02.01. CÂMARA MUNICIPAL**02.01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

02.01.001.01.031.0001.1.002 Reforma e Ampliação de Unidades	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01110	8.393.920,00
---	----------------------------	-------	--------------

02.01. CÂMARA MUNICIPAL**02.01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

02.01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	650.000,00
--	----------------------------	-------	------------

02.01. CÂMARA MUNICIPAL**02.01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

02.01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo	339039 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	16.700.000,00
--	--	-------	---------------

02.01. CÂMARA MUNICIPAL**02.01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

02.01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo	339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01110	48.000,00
--	---	-------	-----------

02.01. CÂMARA MUNICIPAL**02.01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

02.01.001.01.031.0006.2.001 Remuneração, Benefícios e Encargos	319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01110	6.220.000,00
--	-----------------------------	-------	--------------

02.01. CÂMARA MUNICIPAL**02.01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

02.01.001.01.031.0006.2.001 Remuneração, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	3.579.999,00
--	--	-------	--------------

02.01. CÂMARA MUNICIPAL**02.01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

02.01.001.01.031.0006.2.001 Remuneração, Benefícios e Encargos	339039 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	1,00
--	--	-------	------

02.01. CÂMARA MUNICIPAL**02.01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

02.01.001.01.031.0006.2.001 Remuneração, Benefícios e Encargos	339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01110	2.950.000,00
--	----------------------------	-------	--------------

02.01. CÂMARA MUNICIPAL**02.01.001. CÂMARA MUNICIPAL**

02.01.001.01.031.0006.2.001 Remuneração, Benefícios e Encargos	339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01110	1,00
--	---	-------	------

TOTAL	38.541.921,00
--------------	----------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**02.99.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

02.99.999.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência	999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01110	35.361.922,00
---	--------------------------------	-------	---------------

02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**02.99.999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

02.99.999.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	3.179.999,00
---	--	-------	--------------

TOTAL	38.541.921,00
--------------	----------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO LINS
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 03, 16 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a retomada do Regimento Interno publicado em 06 de agosto de 2020 pela Resolução nº 24.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária de 16 de janeiro de 2023, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal 4.638, de 15 de maio de 2014;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a retomada do Regimento Interno publicado em 06 de agosto de 2020 pela Resolução nº 24.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.



Eduardo Silva
Presidente do CMAS
Osasco



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2023:

DIA	MÊS	HORÁRIO
28 (terça-feira)	FEVEREIRO	09h30min às 12h
14 (terça-feira)	MARÇO	09h30min às 12h
11 (terça-feira)	ABRIL	09h30min às 12h
09 (terça-feira)	MAIO	09h30min às 12h
15 (quinta-feira)	JUNHO	09h30min às 12h
11 (terça-feira)	JULHO	09h30min às 12h
08 (terça-feira)	AGOSTO	09h30min às 12h
12 (terça-feira)	SETEMBRO	09h30min às 12h
10 (terça-feira)	OUTUBRO	09h30min às 12h
14 (terça-feira)	NOVEMBRO	09h30min às 12h
Local: Será previamente comunicado nas convocações.		

Osasco, 25 de Janeiro de 2023.

Denise Aparecida da Silva Siqueira

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Osasco

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 15280/2022****INTERESSADO:** Secretaria Saúde.

ASSUNTO: Contratos Emergenciais nº 090/2022 e nº 091/2022 – Serviços de mão de obra médica – unidades de saúde Municipal – Prorrogação excepcional. Possível afronta ao artigo 24, IV da Lei 8666/93. Situação emergencial que se perpetua. Licitação em andamento – interpretação do caso em face da Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro.

AP Nº 010/23**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 550/557, **AUTORIZO** a prorrogação excepcional e única do contrato emergencial nº 090/2022, firmado com a CLÍNICA ACIM GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 12.361.832/0001-12, pelo prazo de até 180 dias com cláusula resolutiva ao término do procedimento licitatório em andamento, no valor total de R\$ 30.319.073,28; e prorrogação excepcional do contrato emergencial nº 091/2022, firmado com a empresa G.A. SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 37.409.100/0001-86, pelo prazo de até 180 dias com cláusula resolutiva ao término do procedimento licitatório em andamento, no valor total de R\$ 11.888.760,22; ambos a partir de 06 de fevereiro de 2023, conforme reservas orçamentárias acostadas às fls. 544/547 dos autos do processo administrativo em referência.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

Processo adm nº 19204/2021

INTERESSADO: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

ASSUNTO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para aquisição de uniformes, acessórios, equipamentos táticos e calçados destinados aos Departamentos da Secretaria de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU.

AP Nº 011/23

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1592/1595, ACOLHO pela improcedência do recurso interposto pela licitante AGUIA REALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.060.708/0001-54, bem como pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2022, para aquisição de uniformes, acessórios, equipamentos táticos e calçados destinados à Secretaria de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU, as licitantes abaixo:

KLESS COMERCIAL DE PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA CNPJ 32.027.159/0001-96				
LOTE 01 UNIFORME PADRÃO GCM OPERACIONAL				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	CAMISA MANGA CURTA PADRÃO GCM (Operacional – Masculina)	1.536	R\$ 105,00	R\$ 161.280,00
02	CALÇA PADRÃO GCM (Operacional – Masculina)	1.536	R\$ 100,00	R\$ 153.600,00
03	CAMISA MANGA CURTA PADRÃO GCM (Operacional – Feminina)	144	R\$ 105,00	R\$ 15.120,00
04	CALÇA PADRÃO GCM (Operacional – Feminina)	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
05	CAMISETA BRANCA PADRÃO GCM	3.072	R\$ 45,00	R\$ 138.240,00
06	CAMISETA AZUL MARINHO PADRÃO GCM	1.836	R\$ 45,00	R\$ 82.620,00
07	CAMISA GOLA PÓLO PADRÃO GCM	1.536	R\$ 60,00	R\$ 92.160,00
08	JAQUETA PADRÃO GCM	1.024	R\$ 220,00	R\$ 225.280,00
09	GORRO COM PALA PADRÃO GCM	1.024	R\$ 63,00	R\$ 64.512,00
10	CINTO DE NYLON PADRÃO GCM	1.024	R\$ 36,00	R\$ 36.864,00
11	JAQUETA PARA MOTOCICLISTA (ROMO)	96	R\$ 1.000,00	R\$ 96.000,00
12	CAMISA DE MANGA CURTA PARA MOTOCICLISTA	96	R\$ 107,00	R\$ 10.272,00
13	CALÇA CULOTE PARA MOTOCICLISTA	96	R\$ 100,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.099.948,00

INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA CNPJ 46.839.122/0001-77				
LOTE 02 UNIFORME PADRÃO GCM ADMINISTRATIVO				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
14	GORRO SEM PALA PARA INSPECTOR	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
15	GORRO SEM PALA PARA CLASSE DISTINTA	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
16	GORRO SEM PALA PADRÃO	1.024	R\$ 55,00	R\$ 56.320,00
17	CAMISA PADRÃO GCM (Masculina Administrativo)	512	R\$ 123,00	R\$ 62.976,00
18	CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO MISTO PADRÃO GCM (Masculina - Administrativo)	512	R\$ 123,00	R\$ 62.976,00
19	CAMISA PADRÃO GCM (Feminina Administrativo)	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
20	CALÇA PROFISSIONAL EM TECIDO MISTO PADRÃO GCM (Feminina - Administrativo)	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
21	BATA PARA GESTANTE PADRÃO GCM	36	R\$ 112,82	R\$ 4.061,52
22	CALÇA PARA GESTANTE PADRÃO GCM	48	R\$ 127,01	R\$ 6.096,48
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 209.680,00

O.FILIZZOLA & CIA LTDA CNPJ 61.182.424/0001-09				
LOTE 03 EQUIPAMENTOS TÁTICOS, BRAÇAIS E ARTIGOS CONFECCIONADOS EM COURO				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
23	BOINA PRETA (ROMU/N.O.E)	175	R\$ 153,40	R\$ 26.845,00
24	BRAÇAL DA RONDA MUNICIPAL (ROMU)	175	R\$ 274,50	R\$ 48.037,50
25	BRAÇAL DA RONDA MOTOCICLISTA (ROMO)	75	R\$ 271,80	R\$ 20.385,00
26	BRAÇAL DA RONDA ESCOLAR (RE)	75	R\$ 398,80	R\$ 29.910,00
27	BRAÇAL DA PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA	100	R\$ 273,18	R\$ 27.318,00
28	COLDRE PARA REVÓLVER CALIBRE .38	512	R\$ 132,20	R\$ 67.686,40
29	COLDRE PARA PISTOLA	750	R\$ 120,20	R\$ 90.150,00
30	CINTURÃO DE GUARNIÇÃO DE COURO PRETO COMPLETO PADRÃO GCM	750	R\$ 375,80	R\$ 281.850,00
31	PORTA CARREGADOR DE PISTOLA DUPLO EM COURO	650	R\$ 62,60	R\$ 40.690,00
32	FIEL RETRÁTIL	750	R\$ 67,20	R\$ 50.400,00
33	PORTA ESPARGIDOR DE PIMENTA EM COURO	750	R\$ 48,70	R\$ 36.525,00
34	PRESILHA DE CINTO EM COURO (PASSADOR DE CONFORTO)	2.048	R\$ 13,90	R\$ 28.467,20
35	TONFA DE 60 cm	860	R\$ 48,53	R\$ 41.735,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 789.999,90

J A & R - SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA CNPJ 06.321.283/0001-50				
LOTE 04 CAPACETES E EQUIPAMENTOS PARA A RONDA MOTOCICLISTA				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
36	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA MODELO ROBOCOP	125	R\$ 1.292,54	R\$ 161.567,50
37	TOUCA PARA MOTOCICLISTA	120	R\$ 86,66	R\$ 10.399,20
38	MANGUITO UV LYCRA – SEGUNDA PELE	256	R\$ 106,66	R\$ 27.304,96

39	LUVA PARA MOTOCICLISTA	98	R\$ 125,87	R\$ 12.335,26
40	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA	256	R\$ 220,28	R\$ 56.391,68
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 267.998,60

KLESS COMERCIAL DE PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA CNPJ 32.027.159/0001-96				
LOTE 05 UNIFORME E EQUIPAMENTOS PARA A RONDA CICLISTA GCM				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
41	CALÇA/BERMUDA CONVERSÍVEL PARA CICLISTA	115	R\$ 190,00	R\$ 21.850,00
42	CAPACETE PARA CICLISTA COM ÓCULOS ACOPLADO	55	R\$ 365,00	R\$ 20.075,00
43	AGASALHO EM TACTEL – GCM CICLISTA	115	R\$ 332,90	R\$ 38.283,50
44	CAMISA GOLA PÓLO EM DRY FIT – GCM CICLISTA	98	R\$ 130,00	R\$ 12.740,00
45	LUVA MEIO DEDO PARA CICLISTA	50	R\$ 263,00	R\$ 13.150,00
46	MEIAS (Ronda Ciclista)	130	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 109.998,50

AGUIA REALIZACOES LTDA CNPJ 11.060.708/0001-54				
LOTE 06 COLETE MODULAR TÁTICO PARA O NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (NOE)				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
47	CAPA TÁTICA MODULAR PARA PLACA DE COLETE ANTIBALÍSTICO	355	R\$ 416,90	R\$ 147.999,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 147.999,50

M.A.S.- MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ 03.869.459/0001-14				
LOTE 07 UNIFORME DO CORPO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
48	COBERTURA/BONÉ PADRÃO VIGILÂNCIA	365	R\$ 63,60	R\$ 23.214,00
49	CAMISETA PADRÃO VIGILÂNCIA (em Poliéster Viscose)	365	R\$ 89,10	R\$ 32.521,50
50	CAMISETA PADRÃO VIGILÂNCIA (em Algodão)	365	R\$ 89,10	R\$ 32.521,50
51	CAMISA PÓLO PADRÃO VIGILÂNCIA	365	R\$ 76,40	R\$ 27.886,00
52	COLETE PADRÃO VIGILÂNCIA	115	R\$ 194,25	R\$ 22.338,75
53	CINTO DE NYLON PADRÃO VIGILÂNCIA	365	R\$ 47,70	R\$ 17.410,50
54	JAQUETA PADRÃO VIGILÂNCIA	365	R\$ 394,70	R\$ 144.065,50
55	CALÇA TÁTICA PADRÃO VIGILÂNCIA (Masculina)	365	R\$ 143,25	R\$ 52.286,25
56	CALÇA TÁTICA PADRÃO VIGILÂNCIA (Feminina)	95	R\$ 143,30	R\$ 13.613,50
57	MEIA ¼ (Vigilância)	730	R\$ 30,40	R\$ 22.192,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 388.049,50

PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ 22.259.031/0001-02				
LOTE 08 CALÇADOS				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
58	BORZEGUIM	2.435	R\$ 245,42	R\$ 597.597,70
59	BOTA CANO LONGO	150	R\$ 291,95	R\$ 43.792,50

60	TÊNIS ESPORTIVO PARA A RONDA CICLISTA	55	R\$ 199,09	R\$ 10.949,95
61	SAPATO SOCIAL MASCULINO PADRÃO MILITAR	115	R\$ 189,00	R\$ 21.735,00
62	SAPATO SOCIAL FEMININO PADRÃO MILITAR	70	R\$ 199,00	R\$ 13.930,00
63	SAPATO PARA GESTANTE	70	R\$ 169,00	R\$ 11.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 699.835,15

INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA CNPJ 46.839.122/0001-77				
LOTE 09				
DISTINTIVOS, BRASÕES, INSÍGNIAS E DIVISAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
64	INSÍGNIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	512	R\$ 42,00	R\$ 21.504,00
65	DISTINTIVO DE PEITO PARA INSPECTOR E CLASSE DISTINTA	210	R\$ 85,00	R\$ 17.850,00
66	INSÍGNIA DE COMANDANTE	2	R\$ 117,40	R\$ 234,80
67	INSÍGNIA DE SUBCOMANDANTE	2	R\$ 117,40	R\$ 234,80
68	INSÍGNIA DE INSPECTOR REGIONAL	25	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00
69	INSÍGNIA DE INSPECTOR	35	R\$ 112,00	R\$ 3.920,00
70	DIVISA DE CLASSE DISTINTA	115	R\$ 66,00	R\$ 7.590,00
71	DIVISA DE GCM 1 ^a CLASSE	512	R\$ 66,00	R\$ 33.792,00
72	DIVISA DE GCM 2 ^a CLASSE	220	R\$ 66,00	R\$ 14.520,00
73	DIVISA DE GCM 3 ^a CLASSE	350	R\$ 66,00	R\$ 23.100,00
74	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO	550	R\$ 41,00	R\$ 22.550,00
75	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM METAL	550	R\$ 48,00	R\$ 26.400,00
76	BÓTON DE LAPELA DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO	110	R\$ 32,90	R\$ 3.619,00
77	BRASÃO PARA GORRO SEM PALA (PADRÃO GCM)	712	R\$ 72,70	R\$ 51.762,40
78	BARRETA DE TEMPO DE SERVIÇO	512	R\$ 39,00	R\$ 19.968,00
79	LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL	350	R\$ 52,70	R\$ 18.445,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 268.290,00

IRONTEX TEXTIL CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA CNPJ 13.499.052/0001-04				
LOTE 10				
CAPAS PARA COLETES ANTIBALÍSTICOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
80	CAPA PARA COLETE ANTIBALÍSTICO (Masculina)	1.024	R\$ 116,08	R\$ 118.865,92
81	CAPA PARA COLETE ANTIBALÍSTICO (Feminina)	96	R\$ 115,98	R\$ 11.134,08
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 130.000,00

TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 35.472.900/0001-16				
LOTE 11				
CAPAS E CONJUNTOS DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE		
82	CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA PADRÃO GCM	512	R\$ 265,00	R\$ 135.680,00
83	CONJUNTO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA PARA MOTOCICLISTA	98	R\$ 350,19	R\$ 34.318,62
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 169.998,62

M.A.S.- MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ 03.869.459/0001-14				
LOTE 12 UNIFORME PADRÃO SECONTRU				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
84	BONÉ PADRÃO SECONTRU	65	R\$ 55,30	R\$ 3.594,50
85	COLETE PADRÃO SECONTRU	38	R\$ 205,30	R\$ 7.801,40
86	COLETE PADRÃO SECONTRU - APOIO	50	R\$ 205,30	R\$ 10.265,00
87	CAMISETA PADRÃO SECONTRU	310	R\$ 55,30	R\$ 17.143,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 38.803,90

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****25.01.2023**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 537/23-EXONERAR, ROMILDA MOREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, do (a) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 544/23-EXONERAR o (a) Senhor (a) **VALDICIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, da função de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, da **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** na data de 25/01/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, junto à **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** a partir de 26/01/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 545/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RODOLFO ALBERTO DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** na data de 25/01/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, junto à **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** a partir de 26/01/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 541/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUIS ANTONIO DA COSTA, RG. 11.289.163-9**, para exercer a função de **DIRETOR DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 542/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS LIMA, RG. 33.445.223-5**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 543/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDSON APARECIDO MOREIRA, RG. 11.751.395-7**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 546/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SIMONE ODILIA JARDIM CLEMENTE, RG. V137435R**, para exercer o cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI PEDRO MARTINO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 538 / 2023 - TORNA NULA a portaria n° 474 / 2023, publicada em 20 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 539 / 2023 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2023, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

RONALDO FRANCISCO DA SILVA	COM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
VALQUIRIA DA SILVA FREITAS PRADO	COM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2023 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 540 / 2023 - DESIGNAR a Senhor **ALEXANDRA PONTIERI**, matricula **190.439**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, durante de férias da titular, **AMANDA MARIANA FRANÇA**, matricula **196.488**, a partir de 19/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 547 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **LUDMILA VICTOR LEMOS**, matricula nº **196.765**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**, durante o período de férias da titular, **WANUSA ABREU DE PAULA**, matricula **196.676**, a partir de 02/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 548 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **PRISCYLLA RAIZA RODRIGUES**, matricula **185.129**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, durante de férias da titular, **DEISI TAVARES AGOSTINHO VENTURA DA SILVA**, matricula **184.384**, a partir de 17/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 549 / 2023 - DESIGNAR o Senhor **LUIS FELIPE AMARAL ALVES**, matricula nº **199.247**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE INFORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o período de férias da titular, **MARCIA FARIA DE OLIVEIRA**, matricula **132.066**, a partir de 16/01/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 550 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **PRISCILA SARA RAMOS**, RG. **34.541.508-6**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias da senhora, **CLAUDIA MARA DA SILVA ARAUJO**, RG. **14.903.730-2**, a partir de 06/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA Nº 551 / 2023 - DESIGNAR a Senhora **LUCIMARA LEITE GUSTAVO**, RG. **17.802.481-8**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de licença prêmio da senhora, **MARCELI RODRIGUES**, RG. **24.995.631-7**, a partir de 23/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 552 / 2023 - DESIGNAR da Senhora **VALDIRENE MONICA DE ARAUJO ASSIS**, matrícula 26.905, para responder pelo cargo de **GERENTE DE PROTESTO, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL E DÍVIDA ATIVA, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, durante o período de férias do titular DIEGO DIAS MARTINEZ, matrícula 185.975, a partir de 19/01/2023 a 02/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 100/23, publicada em 06 de janeiro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA CANOS FERNANDES**, RG. 18.033.886-9, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECREÁRIO DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 143/23, publicada em 06 de janeiro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, RG. 28.113.910-6, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE POLITICAS SETORIAS - SUDOESTE**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 154/23, publicada em 06 de janeiro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DEUZIMAR MENDES DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TEMÁTICO DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS E OBRAS**, da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 28/12/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, junto à **Secretaria de Serviços e Obras** a partir de 29/12/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 230/23, publicada em 06 de janeiro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CARLOS AUGUSTO SAMPAIO PEREIRA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO AO MUNICIPE**, da **Secretaria de Governo** na data de 28/12/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 29/12/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 467/23, publicada em 18 de janeiro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROSANA GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR**

ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Secretaria de Segurança e Controle Urbano na data de 03/01/2023. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, junto à Secretaria de Planejamento e Gestão a partir de 04/01/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 493/23, publicada em 20 de janeiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MICHELLE NICACIO DA SILVA, RG. 43.388.799-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 512/23, publicadas em 20 de janeiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SERGIO ANTONIO DOS SANTOS, RG. 20.344.727-X**, para exercer o cargo em comissão de **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - ZONA NORTE**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS:

Processo: 23.064/2019; Termo de Aditamento nº 229/2022 ao Contrato nº 109/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: **DDA TECNOLOGIA LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 109/2020, por 24 (vinte e quatro) meses, contada de 21 de dezembro de 2022, conforme manifestação da CONTRATADA às fls. 1.435/1.456, manifestação da Secretaria de Administração à fl. 1.463, Parecer Jurídico às fls. 1.484/1.485 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.487; Valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais); e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Processo: 24.086/2021; Termo de Aditamento nº 230/2022 ao Contrato nº 118/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **VS TELECOM LTDA.**; Assunto: O presente termo, tem por objeto a alteração da cláusula quarta, item 4.3. do Contrato nº 118/2022, das condições inicialmente pactuadas, passando a dispor o seguinte nova redação:
4.3. “O prazo de pagamento será de 29 (vinte e nove) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, por meio de depósito bancário em favor da CONTRATADA.”.

Processo: 03.787/2018; Termo de Aditamento nº 231/2022 ao Contrato nº 074/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Segurança e Controle Urbano; Contratada: **ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**; Assunto: Fica aditado o Contrato nº 074/2018, para acrescentar o valor de R\$ 8.066.432,59 (oito milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao reajuste pelo IGP-M (FGV), para o período de novembro de 2019 a junho de 2022, conforme manifestação da Secretaria à fl. 2695, manifestação da Secretaria de Finanças às fls. 2696/2699, Parecer Jurídico às fls. 2714/2.717, Ratificação à fl. 2.726 e Despacho de Autorização do Senhor Prefeito à fl. 2727; Valor de R\$ 8.066.432,59 (oito milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Processo: 21.017/2019; Apostilamento nº 001/2023 ao Contrato nº 038/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**; Assunto: Fica apostilado o **Contrato nº 038/2020**, nos termos do artigo 65, I, “a”, II, “b” e na forma do §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste o nome empresarial da CONTRATADA como **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, conforme documentação apresentada pela Secretaria de Serviços e Obras às fls. 692/693.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: 16.791/2021; Termo de Rescisão Unilateral nº 008/2023 ao Contrato nº 116/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **R M REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME**; Assunto: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 116/2021, que possui como objeto o atendimento personalizado do idoso Senhor EDIO ROSA, na modalidade de serviços de instituição de longa permanência, tendo em vista o FALECIMENTO do Paciente, devidamente informado pela CONTRATADA, à fl. 117, acompanhado da apresentação da Certidão de Óbito à fl. 118, bem como da solicitação de encerramento contratual pela Secretaria de Saúde à fl. 119.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 001/2023**

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR, Secretário de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar público, os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos referentes ao exercício de 2022/2023, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 39, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
Secretário de Administração

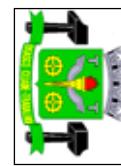


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração

SUBSÍDIOS

Lei nº 5.093, de 28/12/2022

SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 35.462,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 24.754,00
SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 24.754,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DE LIVRE PROVIMENTO

Lei Complementar nº 389, de 20 de dezembro de 2020, e posteriores alterações

Referência	Vencimento dos cargos em comissão	Gratificação de Função
1	R\$ 16.685,24	R\$ 11.679,66
2	R\$ 12.325,88	R\$ 8.628,11
3	R\$ 11.377,76	R\$ 7.964,43
4	R\$ 10.434,00	R\$ 7.303,80
5	R\$ 9.481,44	R\$ 6.637,00
6	R\$ 8.547,00	R\$ 5.982,90
7	R\$ 6.819,84	R\$ 4.773,88
8	R\$ 6.568,49	R\$ 4.597,94
9	R\$ 5.550,00	R\$ 3.885,00
10	R\$ 4.773,00	R\$ 3.341,10
11	R\$ 4.329,00	R\$ 3.030,30
12	xxxx	R\$ 2.664,00
13	R\$ 3.330,00	R\$ 2.331,00
14	xxxx	R\$ 1.709,40
15	R\$ 2.220,00	R\$ 1.554,00

	Denominação do Cargo *	Referência
Chefe de Gabinete do Prefeito		1
Controlador Geral do Município		
Procurador Geral do Município		
Secretário Adjunto		2
Procurador Geral Adjunto		
Auditor Geral do Município		
Secretário Executivo		
Comandante Geral da Guarda Civil		
Subsecretário da Secretaria de Finanças		3
Diretor Geral		
Coordenador de Defesa Civil		
Subcontrolador		4
Ouvidor Geral do Município		
Subcomandante da Guarda Civil		
Coordenador de Políticas Públicas		
Diretor de Departamento - nível III		5
Procurador Chefe		
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito		
Diretor de Departamento - nível II		
Assessor Executivo do Prefeito		6
Diretor de Departamento da Secretaria de Finanças		
Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças		
Chefe de Gabinete do Secretário		
Diretor de Departamento - nível I		7
Gerente - nível IV		
Coordenador de Programa		8
Gerente - nível III		
Coordenador de Projetos		
Supervisor de Ensino		
Assessor Especial		
Assessor II da Secretaria de Finanças		9
Gerente - nível II		
Assessor Temático		
Assessor I da Secretaria de Finanças		10
Chefe de Divisão da Secretaria de Finanças		
Supervisor - nível Superior		11
Gerente - nível I		
Supervisor - nível médio		12
Assessor de Gabinete		13
		14
		15

* Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020 - Anexo VIII, cargos criados por Secretaria, forma de provimento e referência, e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração

Padrão Inicial de Vencimento de cargos públicos, funções e empregos públicos - Tabela 7, Tabela 35 e Tabela 58

Cargo / Emprego / Função (todos os provimentos)	Tabela	Referência	Valor Inicial - R\$
ADMINISTRADOR GERAL DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE	7	7	1383,04
AGENTE DE SAÚDE	7	7	1383,04
AGENTE DE TRÂNSITO	7	13	1853,42
AGENTE FUNERÁRIO	7	7	1383,04
AGENTE SANITÁRIO	7	7	1383,04
AJUDANTE GERAL	7	7	1383,04
ALMOXARIFE	7	13	1853,42
APONTADOR DE MÃO-DE-OBRA	7	7	1383,04
ASCENSORISTA	7	7	1383,04
ASSISTENTE DE FINANÇAS	7	13	1853,42
ATENDENTE	7	11	1681,10
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	7	11	1681,10
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	7	7	1383,04
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	7	9	1524,80
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR	7	12	1765,16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	14	1946,09
AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	7	15	2043,39
AUXILIAR DE NECRÓPSIA	7	7	1383,04
AUXILIAR DE RADIOLÓGIA	7	10	1601,05
AUXILIAR DE RECREAÇÃO E DESPORTOS	7	7	1383,04
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	7	15	2043,39
AUXILIAR DE REDES	7	15	2043,39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	7	1383,04
AUXILIAR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	7	15	2043,39
AUXILIAR DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	15	2043,39
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	7	7	1383,04
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	7	12	1765,16
CARPinteiro	7	7	1383,04
CHEFE DE SEÇÃO DE ESTAT. - SAME	7	7	1383,04
CHEFE DE SERVIÇO I	7	7	1383,04
CHEFE DE SERVIÇO II	7	7	1383,04
CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA	7	7	1383,04
CHEFE HIG. SEG. DO TRABALHO	7	7	1383,04
CHEFE REG E CONTR. PESSOAL	7	7	1383,04
COMPRADOR	7	7	1383,04
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	7	13	1853,42
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - SAMU	7	13	1853,42
CONTROLADOR DE ATERRO SANITÁRIO	7	7	1383,04
COORDENADOR EDUCACIONAL DE CRECHE	7	7	1383,04
COORDENADOR TÉCNICO	7	13	1853,42
COPEIRO	7	7	1383,04
COVEIRO	7	7	1383,04
COZINHEIRO	7	7	1383,04
CUIDADOR SOCIAL	7	13	1853,42
DESENHISTA	7	7	1383,04
DIGITADOR	7	7	1383,04
EDUCADOR SOCIAL	7	15	2043,39

ELETRICISTA	7	7	1383,04
ELETRICISTA - AUTOS E MÁQUINAS	7	7	1383,04
ELETRICISTA - MANUTENÇÃO	7	7	1383,04
ENCANADOR	7	7	1383,04
FISCAL MUNICIPAL	7	7	1383,04
IMPRESSOR GRÁFICO	7	7	1383,04
INSPETOR DE ALUNO	7	7	1383,04
INSPETOR DE POSTOS	7	7	1383,04
INSTRUTOR DE ARTES - CÊNICAS	7	15	2043,39
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	7	7	1383,04
INSTRUTOR DE FANFARRA	7	7	1383,04
JARDINEIRO	7	7	1383,04
MECANICO DE VEIC. PESADOS III	7	7	1383,04
MENSAGEIRO	7	7	1383,04
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7	13	1853,42
MOTORISTA DE FUNERÁRIA	7	13	1853,42
MOTORISTA DE TRANSP. LEVES	7	12	1765,16
MOTORISTA DE TRANSP. PESADOS	7	13	1853,42
OFICIAL ADMINISTRATIVO	7	13	1853,42
OFICIAL DE ESCOLA	7	11	1681,10
OFICIAL DE EXPEDIENTE	7	7	1383,04
OPERADOR DE COMPUTADOR	7	7	1383,04
OPERADOR DE SOM E LUZ	7	7	1383,04
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	7	7	1383,04
PAJEM	7	7	1383,04
PEDREIRO	7	7	1383,04
PINTOR	7	7	1383,04
PINTOR - LETRISTA	7	7	1383,04
PINTOR - PAREDE	7	7	1383,04
PREPARADOR DE DADOS	7	7	1383,04
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	7	13	1853,42
RÁDIO OPERADOR - SAMU	7	7	1383,04
RELAÇÕES PÚBLICAS I	7	7	1383,04
SECRETÁRIA I	7	7	1383,04
SERRALHEIRO	7	7	1383,04
SERVENTE	7	7	1383,04
SERVENTE DE ESCOLA	7	7	1383,04
SUPERVIDOR DE OBRAS I	7	7	1383,04
SUPERVIDOR DE OBRAS II	7	7	1383,04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	19	2483,76
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	7	19	2483,76
TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU	7	19	2483,76
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	7	15	2043,39
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	7	15	2043,39
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7	16	2145,57
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	7	19	2483,76
TELEFONISTA	7	7	1383,04
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU	7	7	1383,04
ZELADOR DE ESCOLA	7	7	1383,04
ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	7	9	1524,80

Cargo / Emprego / Função (todos os provimentos)	Tabela	Referência	Valor Inicial - R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LC 377/2019	58	1	2604,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LC 377/2019			

Cargo / Emprego / Função (todos os provimentos)	Tabela	Referência	Valor Inicial - R\$
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA - ESF - 40 HORAS	35	1	3311,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos de cargos, funções e empregos públicos

TABELA 07 - Tabela de Padrão de Vencimentos de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, Funções e Empregos Públicos												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1032,05	1083,65	1137,83	1194,72	1254,46	1317,19	1383,04	1452,20	1524,80	1601,05	1681,10	1765,16
2	1083,65	1137,83	1194,72	1254,46	1317,19	1383,04	1452,20	1524,80	1601,05	1681,10	1765,16	1853,42
3	1137,83	1194,72	1254,46	1317,19	1383,04	1452,20	1524,80	1601,05	1681,10	1765,16	1853,42	1946,09
4	1194,72	1254,46	1317,19	1383,04	1452,20	1524,80	1601,05	1681,10	1765,16	1853,42	1946,09	2043,39
5	1254,46	1317,19	1383,04	1452,20	1524,80	1601,05	1681,10	1765,16	1853,42	1946,09	2043,39	2145,57
6	1317,19	1383,04	1452,20	1524,80	1601,05	1681,10	1765,16	1853,42	1946,09	2043,39	2145,57	2252,85
7	1383,04	1452,20	1524,80	1601,05	1681,10	1765,16	1853,42	1946,09	2043,39	2145,57	2252,85	2365,49
8	1452,20	1524,80	1601,05	1681,10	1765,16	1853,42	1946,09	2043,39	2145,57	2252,85	2365,49	2483,76
9	1524,80	1601,05	1681,10	1765,16	1853,42	1946,09	2043,39	2145,57	2252,85	2365,49	2483,76	2607,95
10	1601,05	1681,10	1765,16	1853,42	1946,09	2043,39	2145,57	2252,85	2365,49	2483,76	2607,95	2738,35
11	1681,10	1765,16	1853,42	1946,09	2043,39	2145,57	2252,85	2365,49	2483,76	2607,95	2738,35	2875,27
12	1765,16	1853,42	1946,09	2043,39	2145,57	2252,85	2365,49	2483,76	2607,95	2738,35	2875,27	3019,04
13	1853,42	1946,09	2043,39	2145,57	2252,85	2365,49	2483,76	2607,95	2738,35	2875,27	3019,04	3169,99
14	1946,09	2043,39	2145,57	2252,85	2365,49	2483,76	2607,95	2738,35	2875,27	3019,04	3169,99	3328,49
15	2043,39	2145,57	2252,85	2365,49	2483,76	2607,95	2738,35	2875,27	3019,04	3169,99	3328,49	3494,91
16	2145,57	2252,85	2365,49	2483,76	2607,95	2738,35	2875,27	3019,04	3169,99	3328,49	3494,91	3669,66
17	2252,85	2365,49	2483,76	2607,95	2738,35	2875,27	3019,04	3169,99	3328,49	3494,91	3669,66	3853,14
18	2365,49	2483,76	2607,95	2738,35	2875,27	3019,04	3169,99	3328,49	3494,91	3669,66	3853,14	4045,80
19	2483,76	2607,95	2738,35	2875,27	3019,04	3169,99	3328,49	3494,91	3669,66	3853,14	4045,80	4248,09
20	2607,95	2738,35	2875,27	3019,04	3169,99	3328,49	3494,91	3669,66	3853,14	4045,80	4248,09	4460,50
21	2738,35	2875,27	3019,04	3169,99	3328,49	3494,91	3669,66	3853,14	4045,80	4248,09	4460,50	4683,52
22	2875,27	3019,04	3169,99	3328,49	3494,91	3669,66	3853,14	4045,80	4248,09	4460,50	4683,52	4917,69
23	3019,04	3169,99	3328,49	3494,91	3669,66	3853,14	4045,80	4248,09	4460,50	4683,52	4917,69	5163,58
24	3169,99	3328,49	3494,91	3669,66	3853,14	4045,80	4248,09	4460,50	4683,52	4917,69	5163,58	5421,76
25	3328,49	3494,91	3669,66	3853,14	4045,80	4248,09	4460,50	4683,52	4917,69	5163,58	5421,76	5692,84
26	3494,91	3669,66	3853,14	4045,80	4248,09	4460,50	4683,52	4917,69	5163,58	5421,76	5692,84	5977,48
27	3669,66	3853,14	4045,80	4248,09	4460,50	4683,52	4917,69	5163,58	5421,76	5692,84	5977,48	6276,36
28	3853,14	4045,80	4248,09	4460,50	4683,52	4917,69	5163,58	5421,76	5692,84	5977,48	6276,36	6590,18
29	4045,80	4248,09	4460,50	4683,52	4917,69	5163,58	5421,76	5692,84	5977,48	6276,36	6590,18	6919,69
30	4248,09	4460,50	4683,52	4917,69	5163,58	5421,76	5692,84	5977,48	6276,36	6590,18	6919,69	7265,68
31	4460,50	4683,52	4917,69	5163,58	5421,76	5692,84	5977,48	6276,36	6590,18	6919,69	7265,68	7628,96
32	4683,52	4917,69	5163,58	5421,76	5692,84	5977,48	6276,36	6590,18	6919,69	7265,68	7628,96	8010,41
33	4917,69	5163,58	5421,76	5692,84	5977,48	6276,36	6590,18	6919,69	7265,68	7628,96	8010,41	8410,93
34	5163,58	5421,76	5692,84	5977,48	6276,36	6590,18	6919,69	7265,68	7628,96	8010,41	8410,93	8831,48
35	5421,76	5692,84	5977,48	6276,36	6590,18	6919,69	7265,68	7628,96	8010,41	8410,93	8831,48	9273,05
36	5692,84	5977,48	6276,36	6590,18	6919,69	7265,68	7628,96	8010,41	8410,93	8831,48	9273,05	9736,70
37	5977,48	6276,36	6590,18	6919,69	7265,68	7628,96	8010,41	8410,93	8831,48	9273,05	9736,70	10223,54
38	6276,36	6590,18	6919,69	7265,68	7628,96	8010,41	8410,93	8831,48	9273,05	9736,70	10223,54	10734,72
39	6590,18	6919,69	7265,68	7628,96	8010,41	8410,93	8831,48	9273,05	9736,70	10223,54	10734,72	11271,46
40	6919,69	7265,68	7628,96	8010,41	8410,93	8831,48	9273,05	9736,70	10223,54	10734,72	11271,46	11835,03
41	7265,68	7628,96	8010,41	8410,93	8831,48	9273,05	9736,70	10223,54	10734,72	11271,46	11835,03	12426,78
42	7628,96	8010,41	8410,93	8831,48	9273,05	9736,70	10223,54	10734,72	11271,46	11835,03	12426,78	13048,12
43	8010,41	8410,93	8831,48	9273,05	9736,70	10223,54	10734,72	11271,46	11835,03	12426,78	13048,12	13700,53
44	8410,93	8831,48	9273,05	9736,70	10223,54	10734,72	11271,46	11835,03	12426,78	13048,12	13700,53	14385,55
45	8831,48	9273,05	9736,70	10223,54	10734,72	11271,46	11835,03	12426,78	13048,12	13700,53	14385,55	15104,83
46	9273,05	9736,70	10223,54	10734,72	11271,46	11835,03	12426,78	13048,12	13700,53	14385,55	15104,83	15860,07
47	9736,70	10223,54	10734,72	11271,46	11835,03	12426,78	13048,12	13700,53	14385,55	15104,83	15860,07	16653,08
48	10223,54	10734,72	11271,46	11835,03	12426,78	13048,12	13700,53	14385,55	15104,83	15860,07	16653,08	17485,74
49	10734,72	11271,46	11835,03	12426,78	13048,12	13700,53	14385,55	15104,83	15860,07	16653,08	17485,74	18360,03
50	11271,46	11835,03	12426,78	13048,12	13700,53	14385,55	15104,83	15860,07	16653,08	17485,74	18360,03	19278,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Vigilância Municipal

Ascensão na Carreira	TABELA 51 - Plano de Carreira de Vigias Municipais (Lei Complementar nº 166/2007)												
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	1	1300,00	1365,00	1433,25	1504,91	1580,15	1659,16	1742,12	1829,23	1920,69	2016,72	2117,56	2223,44
Classe II	2	1365,00	1433,25	1504,91	1580,15	1659,16	1742,12	1829,23	1920,69	2016,72	2117,56	2223,44	2334,61
Classe III	3	1504,91	1580,15	1659,16	1742,12	1829,23	1920,69	2016,72	2117,56	2223,44	2334,61	2451,34	2573,91
Classe IV	4	1742,12	1829,23	1920,69	2016,72	2117,56	2223,44	2334,61	2451,34	2573,91	2702,60	2837,73	2979,62
Classe V	5	2117,56	2223,44	2334,61	2451,34	2573,91	2702,60	2837,73	2979,62	3128,60	3285,03	3449,28	3621,75

TABELA 40 - Cargos, Funções e Empregos Públicos de Vigia não enquadrados em Plano de Carreira

Não enquadrados em Plano de Carreira	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	1	1300,00	1365,00	1433,25	1504,91	1580,15	1659,16	1742,12	1829,23	1920,69	2016,72	2117,56	2223,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Fiscalização Municipal

TABELA 24 - Agente Fiscal / Classe I , com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 178/2008)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.017,18	1.068,04	1.121,44	1.177,52	1.236,39	1.298,21	1.363,12	1.431,27	1.502,84	1.577,98	1.656,88	1.739,72

TABELA 25 - Agente Fiscal / Classe II , com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 178/2008)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	2.091,70	2.196,29	2.306,10	2.421,40	2.542,47	2.669,60	2.803,08	2.943,24	3.090,40	3.244,92	3.407,17	3.577,54

TABELA 26 - Agente Fiscal / Classe III , com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 178/2008)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	4.288,66	4.503,09	4.728,24	4.964,65	5.212,88	5.473,52	5.747,20	6.034,55	6.336,29	6.653,10	6.985,76	7.335,04

TABELA 34 - Agente Fiscal de outras especialidades , EXCETO SF, com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 263/2013)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
AF - 01	1.017,18	1.068,03	1.121,43	1.177,51	1.236,39	1.298,21	1.363,11	1.431,27	1.502,85	1.577,97	1.656,87	1.739,71
AF - 02	2.091,70	2.196,30	2.306,10	2.421,42	2.542,48	2.669,60	2.803,08	2.943,24	3.090,39	3.244,92	3.407,17	3.577,51
AF - 03	4.288,66	4.503,09	4.728,24	4.964,67	5.212,91	5.473,57	5.747,24	6.034,60	6.336,34	6.653,14	6.985,81	7.335,10
AF - 04	5.212,82	5.473,46	5.747,13	6.034,49	6.336,21	6.653,04	6.985,68	7.334,99	7.701,71	8.086,80	8.491,16	8.915,70
AF - 05	6.336,21	6.653,04	6.985,68	7.334,99	7.701,71	8.086,80	8.491,16	8.915,70	9.361,49	9.829,58	10.321,05	10.837,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Fiscalização Tributária Municipal

TABELA 33 - Fiscal Tributário com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 220/2011)

Ascensão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	5.515,50	5.791,25	6.080,81	6.384,86	6.704,10	7.039,30	7.391,27	7.760,86	8.148,88	8.556,33	8.984,16	9.433,35
Classe II	6.704,10	7.039,30	7.391,27	7.760,86	8.148,88	8.556,33	8.984,16	9.433,35	9.905,02	10.400,30	10.920,31	11.466,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Guarda Civil Municipal

TABELA 09 - Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal (Lei Complementar nº 334/2017)

Ascensão	na Carreira	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	GCM - 3^a Classe	G01	1453,01	1525,66	1601,94	1682,03	1766,14	1854,45	1947,17	2044,53	2146,76	2254,09	2366,80	2485,14
		G02	1525,66	1601,94	1682,03	1766,14	1854,45	1947,17	2044,53	2146,76	2254,09	2366,80	2485,14	2609,39
		G03	1601,94	1682,03	1766,14	1854,45	1947,17	2044,53	2146,76	2254,09	2366,80	2485,14	2609,39	2739,86
	GCM - 2^a Classe	G04	1682,03	1766,14	1854,45	1947,17	2044,53	2146,76	2254,09	2366,80	2485,14	2609,39	2739,86	2876,86
		G05	1766,14	1854,45	1947,17	2044,53	2146,76	2254,09	2366,80	2485,14	2609,39	2739,86	2876,86	3020,70
		G06	1854,45	1947,17	2044,53	2146,76	2254,09	2366,80	2485,14	2609,39	2739,86	2876,86	3020,70	3171,74
	GCM - 1^a Classe	G07	1947,17	2044,53	2146,76	2254,09	2366,80	2485,14	2609,39	2739,86	2876,86	3020,70	3171,74	3330,33
		G08	2044,53	2146,76	2254,09	2366,80	2485,14	2609,39	2739,86	2876,86	3020,70	3171,74	3330,33	3496,85
		G09	2146,76	2254,09	2366,80	2485,14	2609,39	2739,86	2876,86	3020,70	3171,74	3330,33	3496,85	3671,70
		G10	2254,09	2366,80	2485,14	2609,39	2739,86	2876,86	3020,70	3171,74	3330,33	3496,85	3671,70	3855,28
		G11	2366,80	2485,14	2609,39	2739,86	2876,86	3020,70	3171,74	3330,33	3496,85	3671,70	3855,28	4048,04
		G12	2485,14	2609,39	2739,86	2876,86	3020,70	3171,74	3330,33	3496,85	3671,70	3855,28	4048,04	4250,44
	Classe Distinta	G13	2609,39	2739,86	2876,86	3020,70	3171,74	3330,33	3496,85	3671,70	3855,28	4048,04	4250,44	4462,96
		G14	2739,86	2876,86	3020,70	3171,74	3330,33	3496,85	3671,70	3855,28	4048,04	4250,44	4462,96	4686,10
		G15	2876,86	3020,70	3171,74	3330,33	3496,85	3671,70	3855,28	4048,04	4250,44	4462,96	4686,10	4920,41
		G16	3020,70	3171,74	3330,33	3496,85	3671,70	3855,28	4048,04	4250,44	4462,96	4686,10	4920,41	5166,43
	Inspetor	G17	3171,74	3330,33	3496,85	3671,70	3855,28	4048,04	4250,44	4462,96	4686,10	4920,41	5166,43	5424,75
		G18	3330,33	3496,85	3671,70	3855,28	4048,04	4250,44	4462,96	4686,10	4920,41	5166,43	5424,75	5695,99
		G19	3496,85	3671,70	3855,28	4048,04	4250,44	4462,96	4686,10	4920,41	5166,43	5424,75	5695,99	5980,80
	Inspetor Regional	G20	3671,70	3855,28	4048,04	4250,44	4462,96	4686,10	4920,41	5166,43	5424,75	5695,99	5980,80	6279,84
		G21	3855,28	4048,04	4250,44	4462,96	4686,10	4920,41	5166,43	5424,75	5695,99	5980,80	6279,84	6593,84
		G22	4048,04	4250,44	4462,96	4686,10	4920,41	5166,43	5424,75	5695,99	5980,80	6279,84	6593,84	6923,53
		G23	4250,44	4462,96	4686,10	4920,41	5166,43	5424,75	5695,99	5980,80	6279,84	6593,84	6923,53	7269,71
		G24	4462,96	4686,10	4920,41	5166,43	5424,75	5695,99	5980,80	6279,84	6593,84	6923,53	7269,71	7633,19
		G25	4686,10	4920,41	5166,43	5424,75	5695,99	5980,80	6279,84	6593,84	6923,53	7269,71	7633,19	8014,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA 46 - Cargos e Empregos Públicos de PEB I - com jornada de 21 horas semanais
(Lei Complementar nº 352/2019)

PEB I = Professor de Educação Básica - I (valor/hora inicial = Padrão "M01-A" de R\$ 22,20)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	2331,00	2447,55	2569,92	2698,42	2833,34	2975,01	3123,76	3279,95	3443,95	3616,14	3796,95	3986,79
M02	2447,55	2569,92	2698,42	2833,34	2975,01	3123,76	3279,95	3443,95	3616,14	3796,95	3986,79	4186,14
M03	2569,92	2698,42	2833,34	2975,01	3123,76	3279,95	3443,95	3616,14	3796,95	3986,79	4186,14	4395,45
M04	2698,42	2833,34	2975,01	3123,76	3279,95	3443,95	3616,14	3796,95	3986,79	4186,14	4395,45	4615,22
M05	2833,34	2975,01	3123,76	3279,95	3443,95	3616,14	3796,95	3986,79	4186,14	4395,45	4615,22	4845,98
M06	2975,01	3123,76	3279,95	3443,95	3616,14	3796,95	3986,79	4186,14	4395,45	4615,22	4845,98	5088,28
M07	3123,76	3279,95	3443,95	3616,14	3796,95	3986,79	4186,14	4395,45	4615,22	4845,98	5088,28	5342,69
M08	3279,95	3443,95	3616,14	3796,95	3986,79	4186,14	4395,45	4615,22	4845,98	5088,28	5342,69	5609,82
M09	3443,95	3616,14	3796,95	3986,79	4186,14	4395,45	4615,22	4845,98	5088,28	5342,69	5609,82	5890,32
M10	3616,14	3796,95	3986,79	4186,14	4395,45	4615,22	4845,98	5088,28	5342,69	5609,82	5890,32	6184,84
M11	3796,95	3986,79	4186,14	4395,45	4615,22	4845,98	5088,28	5342,69	5609,82	5890,32	6184,84	6494,08
M12	3986,79	4186,14	4395,45	4615,22	4845,98	5088,28	5342,69	5609,82	5890,32	6184,84	6494,08	6818,79
M13	4186,14	4395,45	4615,22	4845,98	5088,28	5342,69	5609,82	5890,32	6184,84	6494,08	6818,79	7159,73
M14	4395,45	4615,22	4845,98	5088,28	5342,69	5609,82	5890,32	6184,84	6494,08	6818,79	7159,73	7517,71
M15	4615,22	4845,98	5088,28	5342,69	5609,82	5890,32	6184,84	6494,08	6818,79	7159,73	7517,71	7893,60
M16	4845,98	5088,28	5342,69	5609,82	5890,32	6184,84	6494,08	6818,79	7159,73	7517,71	7893,60	8288,29
M17	5088,28	5342,69	5609,82	5890,32	6184,84	6494,08	6818,79	7159,73	7517,71	7893,60	8288,29	8702,71
M18	5342,69	5609,82	5890,32	6184,84	6494,08	6818,79	7159,73	7517,71	7893,60	8288,29	8702,71	9137,84
M19	5609,82	5890,32	6184,84	6494,08	6818,79	7159,73	7517,71	7893,60	8288,29	8702,71	9137,84	9594,72
M20	5890,32	6184,84	6494,08	6818,79	7159,73	7517,71	7893,60	8288,29	8702,71	9137,84	9594,72	10074,47

TABELA 47 - Cargos e Empregos Públicos de PEB I - com jornada de 27 horas semanais
(Lei Complementar nº 352/2019)

PEB I = Professor de Educação Básica - I (valor/hora inicial = Padrão "M01-A" de R\$ 22,20)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	2997,00	3146,85	3304,19	3469,40	3642,87	3825,01	4016,26	4217,07	4427,93	4649,33	4881,80	5125,89
M02	3146,85	3304,19	3469,40	3642,87	3825,01	4016,26	4217,07	4427,93	4649,33	4881,80	5125,89	5382,19
M03	3304,19	3469,40	3642,87	3825,01	4016,26	4217,07	4427,93	4649,33	4881,80	5125,89	5382,19	5651,29
M04	3469,40	3642,87	3825,01	4016,26	4217,07	4427,93	4649,33	4881,80	5125,89	5382,19	5651,29	5933,86
M05	3642,87	3825,01	4016,26	4217,07	4427,93	4649,33	4881,80	5125,89	5382,19	5651,29	5933,86	6230,55
M06	3825,01	4016,26	4217,07	4427,93	4649,33	4881,80	5125,89	5382,19	5651,29	5933,86	6230,55	6542,08
M07	4016,26	4217,07	4427,93	4649,33	4881,80	5125,89	5382,19	5651,29	5933,86	6230,55	6542,08	6869,19
M08	4217,07	4427,93	4649,33	4881,80	5125,89	5382,19	5651,29	5933,86	6230,55	6542,08	6869,19	7212,64
M09	4427,93	4649,33	4881,80	5125,89	5382,19	5651,29	5933,86	6230,55	6542,08	6869,19	7212,64	7573,27
M10	4649,33	4881,80	5125,89	5382,19	5651,29	5933,86	6230,55	6542,08	6869,19	7212,64	7573,27	7951,94
M11	4881,80	5125,89	5382,19	5651,29	5933,86	6230,55	6542,08	6869,19	7212,64	7573,27	7951,94	8349,54
M12	5125,89	5382,19	5651,29	5933,86	6230,55	6542,08	6869,19	7212,64	7573,27	7951,94	8349,54	8767,02
M13	5382,19	5651,29	5933,86	6230,55	6542,08	6869,19	7212,64	7573,27	7951,94	8349,54	8767,02	9205,37
M14	5651,29	5933,86	6230,55	6542,08	6869,19	7212,64	7573,27	7951,94	8349,54	8767,02	9205,37	9665,64
M15	5933,86	6230,55	6542,08	6869,19	7212,64	7573,27	7951,94	8349,54	8767,02	9205,37	9665,64	10148,92
M16	6230,55	6542,08	6869,19	7212,64	7573,27	7951,94	8349,54	8767,02	9205,37	9665,64	10148,92	10656,37
M17	6542,08	6869,19	7212,64	7573,27	7951,94	8349,54	8767,02	9205,37	9665,64	10148,92	10656,37	11189,19
M18	6869,19	7212,64	7573,27	7951,94	8349,54	8767,02	9205,37	9665,64	10148,92	10656,37	11189,19	11748,66
M19	7212,64	7573,27	7951,94	8349,54	8767,02	9205,37	9665,64	10148,92	10656,37	11189,19	11748,66	12336,09
M20	7573,27	7951,94	8349,54	8767,02	9205,37	9665,64	10148,92	10656,37	11189,19	11748,66	12336,09	12952,90

TABELA 48 - Cargos e Empregos Públicos de PEB II - com jornada de 27 horas semanais
(Lei Complementar nº 352/2019)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	3296,70	3461,53	3634,61	3816,34	4007,16	4207,52	4417,89	4638,78	4870,72	5114,25	5369,96	5638,46
M02	3461,53	3634,61	3816,34	4007,16	4207,52	4417,89	4638,78	4870,72	5114,25	5369,96	5638,46	5920,39
M03	3634,61	3816,34	4007,16	4207,52	4417,89	4638,78	4870,72	5114,25	5369,96	5638,46	5920,39	6216,41
M04	3816,34	4007,16	4207,52	4417,89	4638,78	4870,72	5114,25	5369,96	5638,46	5920,39	6216,41	6527,23
M05	4007,16	4207,52	4417,89	4638,78	4870,72	5114,25	5369,96	5638,46	5920,39	6216,41	6527,23	6853,59
M06	4207,52	4417,89	4638,78	4870,72	5114,25	5369,96	5638,46	5920,39	6216,41	6527,23	6853,59	7196,27
M07	4417,89	4638,78	4870,72	5114,25	5369,96	5638,46	5920,39	6216,41	6527,23	6853,59	7196,27	7556,09
M08	4638,78	4870,72	5114,25	5369,96	5638,46	5920,39	6216,41	6527,23	6853,59	7196,27	7556,09	7933,89
M09	4870,72	5114,25	5369,96	5638,46	5920,39	6216,41	6527,23	6853,59	7196,27	7556,09	7933,89	8330,58
M10	5114,25	5369,96	5638,46	5920,39	6216,41	6527,23	6853,59	7196,27	7556,09	7933,89	8330,58	8747,11
M11	5369,96	5638,46	5920,39	6216,41	6527,23	6853,59	7196,27	7556,09	7933,89	8330,58	8747,11	9184,46
M12	5638,46	5920,39	6216,41	6527,23	6853,59	7196,27	7556,09	7933,89	8330,58	8747,11	9184,46	9643,68
M13	5920,39	6216,41	6527,23	6853,59	7196,27	7556,09	7933,89	8330,58	8747,11	9184,46	9643,68	10125,86
M14	6216,41	6527,23	6853,59	7196,27	7556,09	7933,89	8330,58	8747,11	9184,46	9643,68	10125,86	10632,15
M15	6527,23	6853,59	7196,27	7556,09	7933,89	8330,58	8747,11	9184,46	9643,68	10125,86	10632,15	11163,76
M16	6853,59	7196,27	7556,09	7933,89	8330,58	8747,11	9184,46	9643,68	10125,86	10632,15	11163,76	11721,95
M17	7196,27	7556,09	7933,89	8330,58	8747,11	9184,46	9643,68	10125,86	10632,15	11163,76	11721,95	12308,05
M18	7556,09	7933,89	8330,58	8747,11	9184,46	9643,68	10125,86	10632,15	11163,76	11721,95	12308,05	12923,46
M19	7933,89	8330,58	8747,11	9184,46	9643,68	10125,86	10632,15	11163,76	11721,95	12308,05	12923,46	13569,63
M20	8330,58	8747,11	9184,46	9643,68	10125,86	10632,15	11163,76	11721,95	12308,05	12923,46	13569,63	14248,12

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I e PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II

TABELA 59 - Cargos e Empregos Públicos de PDI I e PDI II com jornada de 31 horas semanais

Professor de Desenvolvimento Infantil I e II (valor/hora inicial = padrão "M01-A" de R\$ 22,20)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	3441,00	3613,05	3793,70	3983,39	4182,55	4391,68	4611,26	4841,82	5083,91	5338,11	5605,02	5885,27
M02	3613,05	3793,70	3983,39	4182,55	4391,68	4611,26	4841,82	5083,91	5338,11	5605,02	5885,27	6179,53
M03	3793,70	3983,39	4182,55	4391,68	4611,26	4841,82	5083,91	5338,11	5605,02	5885,27	6179,53	6488,51
M04	3983,39	4182,55	4391,68	4611,26	4841,82	5083,91	5338,11	5605,02	5885,27	6179,53	6488,51	6812,94
M05	4182,55	4391,68	4611,26	4841,82	5083,91	5338,11	5605,02	5885,27	6179,53	6488,51	6812,94	7153,59
M06	4391,68	4611,26	4841,82	5083,91	5338,11	5605,02	5885,27	6179,53	6488,51	6812,94	7153,59	7511,27
M07	4611,26	4841,82	5083,91	5338,11	5605,02	5885,27	6179,53	6488,51	6812,94	7153,59	7511,27	7886,83
M08	4841,82	5083,91	5338,11	5605,02	5885,27	6179,53	6488,51	6812,94	7153,59	7511,27	7886,83	8281,17
M09	5083,91	5338,11	5605,02	5885,27	6179,53	6488,51	6812,94	7153,59	7511,27	7886,83	8281,17	8695,24
M10	5338,11	5605,02	5885,27	6179,53	6488,51	6812,94	7153,59	7511,27	7886,83	8281,17	8695,24	9130,00
M11	5605,02	5885,27	6179,53	6488,51	6812,94	7153,59	7511,27	7886,83	8281,17	8695,24	9130,00	9586,50
M12	5885,27	6179,53	6488,51	6812,94	7153,59	7511,27	7886,83	8281,17	8695,24	9130,00	9586,50	10065,82
M13	6179,53	6488,51	6812,94	7153,59	7511,27	7886,83	8281,17	8695,24	9130,00	9586,50	10065,82	10569,12
M14	6488,51	6812,94	7153,59	7511,27	7886,83	8281,17	8695,24	9130,00	9586,50	10065,82	10569,12	11097,58
M15	6812,94	7153,59	7511,27	7886,83	8281,17	8695,24	9130,00	9586,50	10065,82	10569,12	11097,58	11652,45
M16	7153,59	7511,27	7886,83	8281,17	8695,24	9130,00	9586,50	10065,82	10569,12	11097,58	11652,45	12235,08
M17	7511,27	7886,83	8281,17	8695,24	9130,00	9586,50	10065,82	10569,12	11097,58	11652,45	12235,08	12846,84
M18	7886,83	8281,17	8695,24	9130,00	9586,50	10065,82	10569,12	11097,58	11652,45	12235,08	12846,84	13489,18
M19	8281,17	8695,24	9130,00	9586,50	10065,82	10569,12	11097,58	11652,45	12235,08	12846,84	13489,18	14163,64
M20	8695,24	9130,00	9586,50	10065,82	10569,12	11097,58	11652,45	12235,08	12846,84	13489,18	14163,64	14871,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos de Médicos Diaristas e Médicos Plantonistas.

Dentistas Diarista e Dentistas Plantonistas e Médico Veterinário

TABELA 36 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO DIARISTA E DENTISTA DIARISTA

(todas as especialidades - jornada de 20 horas semanais)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	5298,39	5563,32	5841,48	6133,56	6440,24	6762,25	7100,37	7455,39	7828,16	8219,57	8630,54	9062,07

TABELA 37 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO PLANTONISTA

(todas as especialidades - Plantão de 12 horas semanais)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	4793,77	5033,47	5285,14	5549,40	5826,86	6118,20	6424,12	6745,33	7082,59	7436,73	7808,57	8199,00

TABELA 38 - Cargos e Empregos Públicos de DENTISTA PLANTONISTA

(todas as especialidades - Plantão de 12 horas semanais)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	3910,71	4106,25	4311,57	4527,15	4753,51	4991,19	5240,75	5502,79	5777,92	6066,82	6370,16	6688,67

TABELA 39 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO VETERINÁRIO

(Jornada de 20 horas semanais)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	5137,55	5394,43	5664,15	5947,35	6244,72	6556,95	6884,80	7229,05	7590,50	7970,02	8368,52	8786,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Procuradoria Municipal

Ascensão na carreira	TABELA 30 - Plano de Carreira de Procurador do Município com 40 horas semanais (Lei Complementar nº 389/2020)										M		
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	L		
Classe I	P01	7739,25	8048,83	8370,77	8705,61	9053,83	9415,99	9792,64	10184,32	10591,68	11015,37	11455,99	11914,23
Classe II	P02	8513,17	8853,70	9207,84	9576,18	9959,22	10357,59	10771,88	11202,76	11650,88	12116,89	12601,57	13105,65
Classe III	P03	9364,49	9739,07	10128,64	10533,78	10955,14	11393,34	11849,08	12323,03	12815,96	13328,60	13861,74	14416,22
Classe IV	P04	10300,94	10712,99	11141,50	11587,15	12050,65	12532,68	13033,98	13555,35	14097,57	14661,48	15247,94	15857,83
Classe V	P05	11331,04	11784,28	12255,64	12745,87	13255,71	13785,93	14337,39	14910,89	15507,33	16127,62	16772,72	17443,62
Classe VI	P06	12464,14	12962,70	13481,21	14020,46	14581,28	15164,53	15771,11	16401,96	17058,04	17740,36	18449,97	19187,97
Classe VII	P07	13710,55	14258,98	14829,34	15422,51	16039,41	16680,99	17348,23	18042,15	18763,84	19514,39	20294,97	21106,77

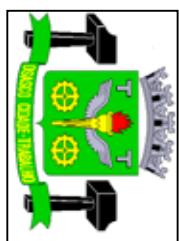


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos dos cargos de Agente de Defesa Civil

TABELA 32 - Plano de Carreira de Agente de Defesa Civil (Lei Complementar nº 234/2012)

Ascensão na carreira	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	DC01	1430,22	1501,73	1576,82	1655,66	1738,44	1825,37	1916,63	2012,47	2113,09	2218,74	2329,67	2446,16
Classe II	DC02	1501,73	1576,82	1655,66	1738,44	1825,37	1916,63	2012,47	2113,09	2218,74	2329,67	2446,16	2568,47
Classe III	DC03	1576,82	1655,66	1738,44	1825,37	1916,63	2012,47	2113,09	2218,74	2329,67	2446,16	2568,47	2696,90
Classe IV	DC04	1655,66	1738,44	1825,37	1916,63	2012,47	2113,09	2218,74	2329,67	2446,16	2568,47	2696,90	2831,74
Classe V	DC05	1738,44	1825,37	1916,63	2012,47	2113,09	2218,74	2329,67	2446,16	2568,47	2696,90	2831,74	2973,33
Classe VI	DC06	1825,37	1916,63	2012,47	2113,09	2218,74	2329,67	2446,16	2568,47	2696,90	2831,74	2973,33	3121,99
Gestor de Equipe de Campo													
Classe VII	DC07	1916,63	2012,47	2113,09	2218,74	2329,67	2446,16	2568,47	2696,90	2831,74	2973,33	3121,99	3.278,09
Supervisor													



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimento de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior

Jornada de 04 horas diárias - 20 horas semanais e 100 horas mensais

TABELA 15 - Tabela de vencimentos de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 20 horas semanais												
Ref.	Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 20,229											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	2022,96	2124,10	2230,31	2341,82	2458,91	2581,86	2710,95	2846,50	2988,83	3138,26	3295,17	3459,93
2	2124,10	2230,31	2341,82	2458,91	2581,86	2710,95	2846,50	2988,83	3138,26	3295,17	3459,93	3632,93
3	2230,31	2341,82	2458,91	2581,86	2710,95	2846,50	2988,83	3138,26	3295,17	3459,93	3632,93	3814,58
4	2341,82	2458,91	2581,86	2710,95	2846,50	2988,83	3138,26	3295,17	3459,93	3632,93	3814,58	4005,31
5	2458,91	2581,86	2710,95	2846,50	2988,83	3138,26	3295,17	3459,93	3632,93	3814,58	4205,57	4205,57
6	2581,86	2710,95	2846,50	2988,83	3138,26	3295,17	3459,93	3632,93	3814,58	4005,31	4205,57	4415,85
7	2710,95	2846,50	2988,83	3138,26	3295,17	3459,93	3632,93	3814,58	4005,31	4205,57	4415,85	4636,64
8	2846,50	2988,83	3138,26	3295,17	3459,93	3632,93	3814,58	4005,31	4205,57	4415,85	4636,64	4868,48
9	2988,83	3138,26	3295,17	3459,93	3632,93	3814,58	4005,31	4205,57	4415,85	4636,64	4868,48	5111,90
10	3138,26	3295,17	3459,93	3632,93	3814,58	4005,31	4205,57	4415,85	4636,64	4868,48	5111,90	5367,50
11	3295,17	3459,93	3632,93	3814,58	4005,31	4205,57	4415,85	4636,64	4868,48	5111,90	5367,50	5635,88
12	3459,93	3632,93	3814,58	4005,31	4205,57	4415,85	4636,64	4868,48	5111,90	5367,50	5635,88	5917,67
13	3632,93	3814,58	4005,31	4205,57	4415,85	4636,64	4868,48	5111,90	5367,50	5635,88	5917,67	6213,55
14	3814,58	4005,31	4205,57	4415,85	4636,64	4868,48	5111,90	5367,50	5635,88	5917,67	6213,55	6524,23
15	4005,31	4205,57	4415,85	4636,64	4868,48	5111,90	5367,50	5635,88	5917,67	6213,55	6524,23	6850,44
16	4205,57	4415,85	4636,64	4868,48	5111,90	5367,50	5635,88	5917,67	6213,55	6524,23	6850,44	7192,96
17	4415,85	4636,64	4868,48	5111,90	5367,50	5635,88	5917,67	6213,55	6524,23	6850,44	7192,96	7552,61
18	4636,64	4868,48	5111,90	5367,50	5635,88	5917,67	6213,55	6524,23	6850,44	7192,96	7552,61	7930,25
19	4868,48	5111,90	5367,50	5635,88	5917,67	6213,55	6524,23	6850,44	7192,96	7552,61	7930,25	8326,76
20	5111,90	5367,50	5635,88	5917,67	6213,55	6524,23	6850,44	7192,96	7552,61	7930,25	8326,76	8743,10

Jornada de 06 horas diárias - 30 horas semanais e 150 horas mensais

Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 20,229

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	3034,40	3186,13	3345,44	3512,71	3688,35	3872,76	4066,40	4269,72	4483,21	4707,37	4942,74	5189,88
2	3186,13	3345,44	3512,71	3688,35	3872,76	4066,40	4269,72	4483,21	4707,37	4942,74	5189,88	5449,37
3	3345,44	3512,71	3688,35	3872,76	4066,40	4269,72	4483,21	4707,37	4942,74	5189,88	5449,37	5721,85
4	3512,71	3688,35	3872,76	4066,40	4269,72	4483,21	4707,37	4942,74	5189,88	5449,37	5721,85	6007,94
5	3688,35	3872,76	4066,40	4269,72	4483,21	4707,37	4942,74	5189,88	5449,37	5721,85	6007,94	6308,34
6	3872,76	4066,40	4269,72	4483,21	4707,37	4942,74	5189,88	5449,37	5721,85	6007,94	6308,34	6623,75
7	4066,40	4269,72	4483,21	4707,37	4942,74	5189,88	5449,37	5721,85	6007,94	6308,34	6623,75	6954,94
8	4269,72	4483,21	4707,37	4942,74	5189,88	5449,37	5721,85	6007,94	6308,34	6623,75	6954,94	7302,70
9	4483,21	4707,37	4942,74	5189,88	5449,37	5721,85	6007,94	6308,34	6623,75	6954,94	7302,70	7667,83
10	4707,37	4942,74	5189,88	5449,37	5721,85	6007,94	6308,34	6623,75	6954,94	7302,70	7667,83	8051,22
11	4942,74	5189,88	5449,37	5721,85	6007,94	6308,34	6623,75	6954,94	7302,70	7667,83	8051,22	8453,79
12	5189,88	5449,37	5721,85	6007,94	6308,34	6623,75	6954,94	7302,70	7667,83	8051,22	8453,79	8876,48
13	5449,37	5721,85	6007,94	6308,34	6623,75	6954,94	7302,70	7667,83	8051,22	8453,79	8876,48	9320,30
14	5721,85	6007,94	6308,34	6623,75	6954,94	7302,70	7667,83	8051,22	8453,79	8876,48	9320,30	9786,31
15	6007,94	6308,34	6623,75	6954,94	7302,70	7667,83	8051,22	8453,79	8876,48	9320,30	9786,31	10275,63
16	6308,34	6623,75	6954,94	7302,70	7667,83	8051,22	8453,79	8876,48	9320,30	9786,31	10275,63	10789,42
17	6623,75	6954,94	7302,70	7667,83	8051,22	8453,79	8876,48	9320,30	9786,31	10275,63	10789,42	11328,89
18	6954,94	7302,70	7667,83	8051,22	8453,79	8876,48	9320,30	9786,31	10275,63	10789,42	11328,89	11895,33
19	7302,70	7667,83	8051,22	8453,79	8876,48	9320,30	9786,31	10275,63	10789,42	11328,89	11895,33	12490,10
20	7667,83	8051,22	8453,79	8876,48	9320,30	9786,31	10275,63	10789,42	11328,89	11895,33	12490,10	13114,61

Jornada de 08 horas diárias - 40 horas semanais e 200 horas mensais
TABELA 29 - Tabela de vencimentos de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 40 horas semanais
 (Lei Complementar nº 228/2012) - Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 20,229

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	4045,87	4248,16	4460,57	4683,61	4917,78	5163,67	5421,86	5692,95	5977,60	6276,48	6590,30	6919,81
2	4248,16	4460,57	4683,61	4917,78	5163,67	5421,86	5692,95	5977,60	6276,48	6590,30	6919,81	7265,80
3	4460,57	4683,61	4917,78	5163,67	5421,86	5692,95	5977,60	6276,48	6590,30	6919,81	7265,80	7629,09
4	4683,61	4917,78	5163,67	5421,86	5692,95	5977,60	6276,48	6590,30	6919,81	7265,80	7629,09	8010,54
5	4917,78	5163,67	5421,86	5692,95	5977,60	6276,48	6590,30	6919,81	7265,80	7629,09	8010,54	8411,08
6	5163,67	5421,86	5692,95	5977,60	6276,48	6590,30	6919,81	7265,80	7629,09	8010,54	8411,08	8831,63
7	5421,86	5692,95	5977,60	6276,48	6590,30	6919,81	7265,80	7629,09	8010,54	8411,08	8831,63	9273,21
8	5692,95	5977,60	6276,48	6590,30	6919,81	7265,80	7629,09	8010,54	8411,08	8831,63	9273,21	9736,87
9	5977,60	6276,48	6590,30	6919,81	7265,80	7629,09	8010,54	8411,08	8831,63	9273,21	9736,87	10223,72
10	6276,48	6590,30	6919,81	7265,80	7629,09	8010,54	8411,08	8831,63	9273,21	9736,87	10223,72	10734,90
11	6590,30	6919,81	7265,80	7629,09	8010,54	8411,08	8831,63	9273,21	9736,87	10223,72	10734,90	11271,65
12	6919,81	7265,80	7629,09	8010,54	8411,08	8831,63	9273,21	9736,87	10223,72	10734,90	11271,65	11835,23
13	7265,80	7629,09	8010,54	8411,08	8831,63	9273,21	9736,87	10223,72	10734,90	11271,65	11835,23	12426,99
14	7629,09	8010,54	8411,08	8831,63	9273,21	9736,87	10223,72	10734,90	11271,65	11835,23	12426,99	13048,33
15	8010,54	8411,08	8831,63	9273,21	9736,87	10223,72	10734,90	11271,65	11835,23	12426,99	13048,33	13700,75
16	8411,08	8831,63	9273,21	9736,87	10223,72	10734,90	11271,65	11835,23	12426,99	13048,33	13700,75	14385,78
17	8831,63	9273,21	9736,87	10223,72	10734,90	11271,65	11835,23	12426,99	13048,33	13700,75	14385,78	15105,07
18	9273,21	9736,87	10223,72	10734,90	11271,65	11835,23	12426,99	13048,33	13700,75	14385,78	15105,07	15860,33
19	9736,87	10223,72	10734,90	11271,65	11835,23	12426,99	13048,33	13700,75	14385,78	15105,07	15860,33	16653,35
20	10223,72	10734,90	11271,65	11835,23	12426,99	13048,33	13700,75	14385,78	15105,07	15860,33	16653,35	17486,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Padrão de Vencimento inicial de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior

<u>Nível Superior</u>	Ref.	<u>Horas Semanais</u>		
		Tab. 15 20 Horas	Tab. 14 30 Horas	Tab. 29 40 Horas
ANALISTA DE NEGÓCIOS	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ANALISTA DE ORÇAMENTO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ANALISTA DE O & M	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ANALISTA DE PROJETOS	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ANALISTA DE SISTEMAS	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ANALISTA FINANCEIRO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ARQUITETO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ASSISTENTE SOCIAL	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
AUDITOR	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
BIBLIOTECÁRIO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
BIOLOGISTA	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
CONTADOR	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ECONOMISTA	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ENFERMEIRO (E ESPECIALIDADES)	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
ENGENHEIRO (E ESPECIALIDADES)	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
FARMACÊUTICO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
FISIOTERAPEUTA	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
FONOAUDIÓLOGO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
GEOGRAFO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
NUTRICIONISTA	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
PEDAGOGO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
PROFESSOR DE ARTES PLASTICAS	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
PSICÓLOGO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
REDATOR	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
RELAÇÕES PÚBLICAS	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
SOCIÓLOGO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
TÉCNICO DE ARTES	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
TECNICO DE ARTES PLASTICAS	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
TÉCNICO ESPORTIVO (MODALIDADES)	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
TÉCNICO ESPORTIVO DE XADREZ	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
TÉCNICO SUPERIOR	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
TECNÓLOGO	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48
TERAPEUTA OCUPACIONAL	10	3.138,26	4.707,37	6.276,48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Portaria nº 06/2023**

Dispõe sobre a organização das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) do Atendimento Educacional Especializado (AEE), do Município de Osasco

O Secretário de Educação , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- os princípios da democratização do acesso e permanência na escola e da qualidade social da educação;
- os princípios dos direitos humanos, da diversidade e da equiparação de oportunidades;
- que as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) constituem serviço complementar e suplementar para apoiar a aprendizagem e a participação de crianças, adolescentes e adultos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação (AH/SD) no âmbito escolar, otimizando a utilização dos recursos, a fim de assegurar a educação inclusiva no Município, a necessidade de estruturar as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em consonância com o Programa de Educação Inclusiva (PEI).
- a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unidas, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/2008;
- a Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial, adotada pela Conferência Mundial de Educação Especial da Organização das Nações Unidas, em 10 de junho de 1994;
- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Federal nº 10.098/2000, sobre a promoção de acessibilidade, e do Decreto nº 5.296/2004 que a regulamenta;
- a Lei Federal nº 10.436/2002, sobre Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o Decreto nº 5626/2005 que a regulamenta;
- a Resolução nº 2 e o Parecer nº 17 de 2001 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial de Educação Básica;
- o Decreto nº 7611/2011, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado;
- a Resolução nº 04/2009, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, sobre as Diretrizes Nacionais para o Atendimento Educacional Especializado;
- a Lei nº 13.146, de 5 de junho de 2015, que Institui a Lei Brasileira da Inclusão Da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- Nota Técnica Conjunta MEC/ SECADI/ DPEE/ SEB/ DICEI N. 02 de 04 de agosto de 2015, que dispõe sobre Orientações para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil;
- Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE N.04 de 23 de janeiro de 2014, sobre Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar;
- o documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, 07 de janeiro de 2008, intitulado Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- a Constituição do Estado de São Paulo;
- a Resolução nº 95/2000 e a Resolução nº 08/2006, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- a Lei Orgânica do Município de Osasco;

-a Lei Municipal nº 4.701/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação para Osasco;

RESOLVE:

Art. 1º O trabalho pedagógico desenvolvido nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) é destinado aos estudantes com deficiência, Transtorno Global do desenvolvimento (TGD), Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Osasco, compreendendo as modalidades:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental I;
- Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º O atendimento nas salas de recurso multifuncional será realizado a partir dos 4 anos na Educação Infantil (Jardim e Pré);

§ 2º Os professores do AEE, poderão atuar no acompanhamento nas unidades de educação infantil, estabelecendo o número superior a 15 crianças, público da educação especial matriculadas neste segmento, seguindo as orientações previstas no inciso II sobre a Institucionalização e Operacionalização do AEE na Nota Técnica Conjunta MEC / SECADI / DPEE / SEB / DICEI Nº 02 de agosto de 2015, que dispõe sobre Orientações para a Organização e Oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil;

§ 3º A Institucionalização e Operacionalização do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil inferior ao número de 15 crianças matriculadas, será realizada conforme as Atribuições do Professor do AEE previstas nesta Portaria;

§ 4º A definição do público atendido pelo AEE encontra-se na Portaria nº 948/2007, 07 de janeiro de 2008, intitulada Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 2º A decisão pela organização de novas salas de Recursos Multifuncionais será da

Secretaria de Educação, mediante estudo de demanda do público a ser apresentado pela Gerência do AEE e da disponibilidade física da unidade educacional.

Parágrafo único: Deverão ser observados os prazos previstos na Secretaria Escolar Digital (SED)/ Sistema de Gestão Educacional (GED) para a abertura de novas Salas de Recursos Multifuncionais do AEE;

Art. 3º As atividades realizadas pelo docente do AEE, deverão:

I. Apoiar o desenvolvimento do estudante com deficiência, TGD, TEA e altas habilidades/ superdotação;

II. Disponibilizar o ensino de linguagens e de códigos específicos de comunicação e sinalização; Oferecer Tecnologia Assistiva (TA);

III. Fazer adequações e produzir materiais didáticos e pedagógicos, tendo em vista as necessidades específicas dos estudantes;

IV. Oportunizar o enriquecimento curricular (para estudantes com superdotação/ altas habilidades);

V. Contribuir para a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP), incluindo nesses planos o trabalho relativo à educação inclusiva (Plano Geral do AEE).

VI. Levar em conta o planejamento pedagógico da classe de origem do estudante a fim de assegurar os aspectos de complementaridade e suplementaridade;

VII. Colaborar para a transitoriedade do serviço, mediante avaliação dialogada, formativa, contínua e permanente realizado por professor da sala de origem do estudante, professor da Sala de Recursos Multifuncionais do AEE, Coordenador Pedagógico, Gerência do AEE e Supervisores;

VIII- Utilização do sistema de gestão educacional (GED) para o registro bimestral dos atendimentos, do desenvolvimento global do estudante e para o diálogo e interlocução entre professor/a da SRM e professor/a da sala regular do estudante.

Art. 4º A entrada, permanência e o desligamento de estudantes das SRM ocorrerão de acordo com o fluxo de encaminhamento do AEE e em consonância com os Instrumentais elaborados, observando-se:

I - Na inexistência de SRM na unidade educacional do estudante, este será encaminhado à SRM da unidade polo mais próxima de sua residência ou a de acesso

mais fácil.

II - Os estudantes registrados no sistema SED/GED deverão ser imediatamente avaliados pela equipe escolar e pelos professores do AEE.

III - Os estudantes que frequentam o atendimento educacional especializado deverão ser regularmente avaliados pelo profissional do AEE;

IV - Os estudantes atendidos no AEE deverão ser desligados quando:

- a) atingirem os objetivos estabelecidos no Plano Individual do Atendimento (PIA) em consonância com a proposta do Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborado pelo professor da sala de aula regular;
- b) Por opção da família e ou responsável pelo estudante, mediante registro em documento próprio e posteriormente apontado no sistema GED;
- c) por abandono, após ter sido realizado todas as tentativas possíveis de contato com o responsável;
- d) na finalização do ano letivo.

V - Na existência apenas de “Hipótese de Deficiência” a avaliação deverá seguir o fluxo do encaminhamento ao AEE.

Art. 5º As Salas de Recursos Multifuncionais do Atendimento Educacional Especializado funcionarão por 18 horas/aulas semanais, com, no máximo, 06 (seis) estudantes por grupo/horário, sendo que suas atividades poderão ser organizadas em pequenos grupos ou individualmente, respeitando as demandas e as possibilidades existentes.

I- O atendimento do AEE tem início no primeiro dia letivo, no apoio e auxílio aos estudantes, professores e demais funcionários da comunidade escolar.

II- O atendimento na sala de recursos (SRM) se dará após a caracterização respeitando o fluxo do atendimento, tendo como limite 30 dias corridos, após o início das aulas exceto para os estudantes com deficiência auditiva e deficiência visual, cuja especificidade do atendimento, aponte para a necessidade de início imediato;

III- Observar a data limite de abertura da Sala de Recursos Multifuncionais com os devidos estudantes matriculados considerando o período para avaliação e o calendário letivo vigente.

IV- Será distribuído no cômputo das 18 horas/aulas, o mínimo de 4 horas/aulas

obrigatórias no atendimento colaborativo no turno do estudante em sala de aula regular.

§ 1º Entende-se por atendimento colaborativo, suporte e acompanhamento pedagógico nas aulas regulares em que estiverem matriculados os estudantes com deficiência, TGD, TEA e AHSD, com a finalidade de apoio aos professores regentes nas aulas regulares no atendimento aos estudantes público, efetivando o registro dos acompanhamentos em seu portfólio.

§ 2º Nas unidades de que mantêm o ensino em tempo integral, o trabalho do professor do AEE será colaborativo no turno de aula do estudante.

§ 3º As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) serão destinadas à formação, orientação e reuniões por solicitação ou convocação da Gerência do AEE da Secretaria de Educação. Quando não forem convocados, os HTPIs serão cumpridos na unidade escolar e deverão ser destinados à preparação de planejamentos, relatórios, materiais, atendimentos aos professores da unidade e às famílias dos estudantes.

Art. 6º: Os grupos de estudantes a serem atendidos na SRM serão organizados considerando:

- I- A permanência máxima do estudante será de 2 horas/aulas diárias, sendo considerada permanência mínima 1 hora/aula diária, respeitando o limite de 8 horas/ aulas semanais;
- II- O Plano Individual do AEE (PIA), de modo a potencializar as trocas e o estabelecimento de interação com o outro que amplie as possibilidades de aprendizagem desenvolvimento;
- III- A faixa etária, garantindo ao estudante o agrupamento que melhor desenvolva relações sociais e de aprendizado;
- IV- As necessidades das famílias de modo a garantir frequência do estudante na SRM;

Art. 7º São atribuições do professor regente da Sala de Recursos Multifuncionais do Atendimento Educacional Especializado:

- I- Analisar toda a documentação encaminhada pela classe regular e realizar a avaliação individual dos estudantes encaminhados, a fim de compor o Plano de Atendimento Individual;
- II- Solicitar ao gestor da unidade toda documentação necessária ao aprimoramento do seu trabalho com os estudantes;
- III- Elaborar cronograma de atendimento da sala de recursos multifuncionais juntamente

com a equipe pedagógica da escola-polo a fim de adequar o atendimento à rotina da unidade escolar, deixando o cronograma de atendimento em lugar visível;

IV- Coletar informações referentes à vida escolar, histórico clínico e dados comportamentais do estudante, junto ao Sistema de Gestão Educacional (GED) e Secretaria Escolar Digital, à equipe técnica-pedagógica e administrativa, junto à família e ao professor da sala de aula regular, de forma a identificar as necessidades específicas do estudante objetivando a construção do Plano Individual do AEE;

V- Elaborar, executar, avaliar e reestruturar o Plano Individual do AEE, contemplando: a identificação das suas habilidades e necessidades educacionais específicas; a definição e a organização das estratégias e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

VI - Realizar visitas nas unidades educacionais de Educação infantil das escolas que pertencem ao seu polo de atendimento para atuação em ensino colaborativo junto aos professores das salas regulares, seguindo as orientações da Nota Técnica Nº 02 de 04 de agosto de 2015 e proceder com o registro diário;

VII - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na SRM, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

Producir materiais pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes, os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo e os recursos materiais disponíveis na escola. Elaborar, incentivar e orientar a produção de materiais pedagógicos criando mais recursos, além dos materiais já existentes na unidade educacional;

VIII - Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum, equipe técnica-pedagógica e com os demais profissionais da escola, visando à participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares, que incluem acesso a todos os tipos de linguagens verbais e não-verbais, além dos esportes adaptados;

IX - Auxiliar os professores da sala de aula regular e professores especialistas na Construção do Plano Educacional Individualizado - PEI;

X - Fomentar a cultura inclusiva nos espaços escolares, apoiando os professores regentes das aulas regulares na melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas para a identificação das estratégias mais adequadas a partir do perfil de cada estudante

XI - Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade a serem utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação dentro e fora da sala de aula e, sempre que possível, a aquisição desses recursos pela família, a fim de garantir a continuidade do trabalho escolar na residência do estudante;

XII - Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes:

- a) ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para estudantes surdos;
- b) ensino da Língua Portuguesa escrita para estudantes surdos;
- c) utilização da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA;
- d) ensino dos processos de leitura e escrita pelo sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para estudantes cegos;
- e) realização de atividades de estimulação visual para estudantes com baixa visão que não tenham tido acesso a ela na idade própria;
- f) ensino de formas de comunicação alternativa (como o Tadoma), do soroban e das técnicas de orientação e mobilidade aos estudantes surdo-cegos;
- g) ensino da informática acessível e do uso dos recursos de tecnologia assistiva (TA);
- h) ensino de atividades de vida autônoma e social;
- i) orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;

XIII - Participar das atividades previstas no Calendário Escolar, especialmente o Conselho de Classe e as reuniões e paradas pedagógicas;

XIV - Organizar o controle de frequência dos estudantes em Registro Diário próprio e comunicar ao coordenador pedagógico, a direção da escola e a equipe técnica os casos de faltas consecutivas e ou excessivas, para as devidas providências;

XV - Zelar pelo espaço físico da sala de recursos multifuncionais, bem como por seus

respectivos materiais e recursos pedagógicos, podendo ampliar a quantidade e a qualidade dos materiais da sala;

XVI - Manter-se em contínua interação com a equipe de coordenação da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento das salas de recursos multifuncionais, através da participação nas reuniões mensais, cursos e oficinas de formação continuada e eventos que estejam associados ao Atendimento Educacional Especializado.

XVII - Elaborar o registro diário do desenvolvimento do estudante, observando os avanços e dificuldades ocorridos durante a realização das atividades previstas Plano Individual do AEE;

XVIII - Realizar a avaliação contínua dos estudantes, registrando, através de relatório descriptivo, o seu processo de desenvolvimento e as intervenções pedagógicas propostas no período bimestral.

XIX - Na ausência dos estudantes matriculados no AEE, acompanhar, orientar e organizar o dia a dia dos estudantes, atuar com os professores PEB I e PEB II (eventuais ou não) e estagiários especificamente com recursos, estratégias pedagógicas e atividades que possam incrementar o processo de inclusão escolar dos estudantes com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, sempre em sala de aula e mesmo que esses estudantes não estejam matriculados (2º matrícula) no AEE.

XX – Informar e orientar toda comunidade escolar quando ocorrer novas matrículas de estudantes com laudo ou hipótese diagnóstica, na unidade educacional e ou na SRM.

XXI – Realizar HTPCs informativos no bimestre vigente ou quando solicitado de acordo com as necessidades e demandas apontadas.

Parágrafo Único: É vetada a retirada do estudante para atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais no mesmo período em que frequenta a sala comum, salvo casos a serem autorizados e acompanhados de acordo com o plano individual do estudante e autorizados pela gerência do AEE e supervisão de ensino.

O estudante que não for atendido no contraturno deverá ser acompanhado e orientado na sala de aula regular pelo professor da SRM.

Art. 8º O Atendimento Educacional Especializado se dá em sala específica e é parte integrante do conjunto de responsabilidades pedagógicas das unidades escolares, bem

como as salas de recurso multifuncionais.

Art. 9º São funções do Diretor ou Coordenador Pedagógico das escolas polo e das escolas de origem do estudante atendido:

I- Coordenar as ações dos professores das SRMs e das salas regulares de modo a garantir os princípios e diretrizes do AEE;

II- Atuar juntamente com o professor do AEE no planejamento, cronograma de atendimento e no processo de preenchimento dos instrumentais de Caracterização e Encaminhamento;

III- Informar-se regularmente sobre os estudantes que estão em atendimento solicitando os relatórios de avaliação das professoras das SRMs e da sala de origem do estudante, de modo a manter atualizadas as informações constantes nos prontuários escolares;

IV- Acompanhar a comunicação entre a SRM e a professora da sala de origem do estudante, garantindo a avaliação durante o processo de atendimento;

V- Acompanhar todo o processo desde o encaminhamento dos estudantes, avaliação e indicação de Atendimento Educacional Especializado e participar conjuntamente com as professoras das conversas com as famílias dos estudantes; estando em consonância com o setor de Gerência do AEE;

VI- Convocar às famílias no caso de faltas excessivas dos estudantes do AEE para orientação e no caso das escolas polo informar a unidade escolar de origem do estudante.

Art. 10 São funções da Gerência do Atendimento Educacional Especializado:

I- Acompanhar o trabalho realizado nas SRMs, levando em conta a divisão de unidades escolares por equipe de referência;

II- Ter ciência e acompanhar todos os encaminhamentos feitos para o AEE, de modo a levantar informações sobre os motivos de encaminhamento e determinar ações junto aos estudantes não indicados;

III- Acompanhar via GED o registro dos atendimentos realizados;

IV- Manter os registros das atas de visitas sempre atualizados no prontuário de cada escola;

V- Levantar pautas de discussão para a Secretaria de Educação em relação a implementação das diretrizes da política de inclusão, identificando as dificuldades a serem

enfrentadas e disseminando as práticas pedagógicas inclusivas;

Parágrafo único: As Unidades Escolares de Creche que tiverem estudantes com deficiência ou hipótese de deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação deverão ser orientadas pelos professores do AEE que compõem a Equipe Técnica de Assessoria Inclusiva e seus demais profissionais para o adequado atendimento a cada um deles.

Art. 11 Os professores das unidades educacionais cujo o atendimento educacional especializado for inferior à 05 estudantes matriculados na SRM, contabilizando os estudantes da unidade polo e os da educação infantil, deverão complementar carga em outra unidade educacional próxima.

Art. 12 Os casos não previstos nesta portaria serão deliberados no âmbito da Secretaria de Educação

Art. 13 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de janeiro de 2023

JOSÉ TOSTE BORGES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº.: 07/2023

Dispõe sobre a organização das Unidades Educacionais do Município de Osasco para o ano de 2023

O Secretário de Educação do Município de Osasco , no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO

- a Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;
- Decreto municipal 11.235 de 19 de Janeiro de 2016
- a necessidade de organizar o funcionamento das Unidades Educacionais do Município de Osasco para o ano de 2023

RESOLVE

Artigo 1º - O ano letivo de 2023 nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental terá inicio em 07 de fevereiro e encerramento em 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, o primeiro semestre letivo será de 07 de fevereiro a 07 de julho e o segundo semestre de 25 de julho a 21 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - A organização dos bimestres letivos nas Unidades Educacionais Municipais ocorrerá na Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

- a) 1º bimestre: de 07 de fevereiro a 28 de abril;
- b) 2º bimestre: de 02 de Maio a 07 de julho;
- c) 3º bimestre: de 25 julho a 29 de setembro;
- d) 4º bimestre: de 02 de outubro a 21 de dezembro.

Artigo 3º - Nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, os Conselhos de Classe /ano deverão ser realizados bimestralmente, de acordo com as seguintes datas:

- I – 1º bimestre: Dias 24 e 25 de abril;
- II – 2º bimestre: Dias 29 e 30 de junho;
- III – 3º bimestre: Dias 25 e 26 de setembro;
- IV – 4º bimestre: Dias 07 e 08 de dezembro.

Artigo 4º - O recesso escolar das Unidades escolares do Município e EJA ,ocorrerá nos períodos de 10 a 21 de julho e de 22 a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 5º - As atividades de encerramento do ano letivo na pela unidade educacional com os seus alunos poderá ser realizada entre 14 e/ou 15 de dezembro e a atividade de confraternização com os funcionários 20 e/ou 21 de dezembro de 2023.

Artigo 6º - As **Paradas Pedagógicas/Planejamento** por segmento, a serem realizadas ao longo do ano letivo em todas as Unidades Educacionais , sem o comprometimento dos dias letivos, obedecerão ao seguinte calendário:

- I – segmento **CRECHE**: 1, 2, 3 e 6 de fevereiro , 05 de Maio, 24 de julho e 2 de outubro.
- II – segmento **EMEI e EMEF**: 1, 2, 3 e 6 de fevereiro, 05 de Maio (Manhã) e 8 de Maio (Tarde), 24 de julho, 02 de Outubro (Tarde) e 03 de Outubro (Manhã).

§1º - As Paradas Pedagógicas nas **CRECHES** com interrupção do atendimento diário às crianças, para o desenvolvimento de atividades de planejamento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico dos professores, está de acordo com a Resolução **CME nº 01/2019**.

§2º - As atividades a serem desenvolvidas nas Paradas Pedagógicas/Planejamento serão acompanhadas pela Equipe da Secretaria de Educação em conjunto com a Supervisão Escolar e devem contar com a participação de todos os segmentos da Unidade Educacional , cabendo à equipe de gestão escolar divulgar as datas com a devida antecedência de modo a permitir que os familiares encontrem meios que substituam nos referidos dias, os serviços de **CRECHE**.

Artigo 7º - As Unidades Educacionais Municipais deverão de forma a garantir o pleno atendimento à comunidade funcionar nos seguintes horários:

- I – Educação Infantil (**CRECHE**) :
 - a) Período integral: das 7h às 17h
 - b) Período parcial: das 7h às 12h e das 12h às 17h
 - c) Noturna: das 13h às 22h – CEU'S José Saramago e Dra. Zilda Arns Neumann

II – Educação Infantil (**EMEI**) :

- a) período da manhã: das 7h30min às 11h30min;
- b) período da tarde: das 13h20min às 17h20min

III – Nas Unidades de Ensino Fundamental (**EMEF**):
 a) período da manhã: das 7h às 12h;
 b) período da tarde: das 13h20min às 18h20min;
 c) de período Integral, das 7h às 16h;
 d) Educação de Jovens e Adultos: das 18h às 22h

III – Nas Unidades de Educação Infantil (**CRECHE**) – segundas e quartas feiras
 a) das 12h às 13h
 b) das 17h às 18h
 c) das 16h às 17h (noturna)
 d) das 18h às 19h (noturna)

§1º - As Secretarias das Unidades Educacionais, deverão prestar atendimento ao público de forma ininterrupta, salvo em situações excepcionais justificadas à Secretaria de Educação.

§2º - Nas Unidades Educacionais com a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a Secretaria da Unidade deverá prestar atendimento até 20h.

Artigo 8º - As Unidades Educacionais deverão assegurar aos alunos e professores, sem prejuízo das atividades diárias intervalo de :

- I – 15 minutos para as Unidades de Educação Infantil (CRECHE e EMEI);
- II – 20 minutos para as Unidades de Ensino Fundamental (EMEF)

Parágrafo Único – Na organização semanal do horário dos componentes curriculares das classes nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, cada aula terá a duração de 55 minutos ou de acordo com orientações a serem expedidas pela Secretaria de Educação.

Artigo 9º - Na elaboração do horário semanal da classe, as aulas de Educação Física, Arte e Inglês deverão, preferencialmente, ocorrer em dias diversificados, evitando as aulas dobradas do mesmo componente curricular.

Artigo 10 – O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) a ser cumprido pelo professor na Unidade Educacional em que se encontra em exercício, deverá ser realizado nos seguintes dias e horários:

I – Nas Unidades de Ensino Fundamental (**EMEF**) – terças e quintas feiras:

- a) das 12h às 13h ou
- b) das 18h20min às 19h20min;
- c) das 17h às 18h entre segunda a quinta feira, para os professores que atuam na Educação de Jovens e adultos

II – Nas Unidades de Educação Infantil (**EMEI**) – segundas ou quartas feiras :

- a) das 06h30min às 7h30 min ou
- b) das 11h30min às 12h30min ou
- c) das 17h20min às 18h20min

§ 1º - As Unidades Escolares, que necessitarem de adequação do horário de **HTPC** em outros dias ou horários, deverão encaminhar solicitação para a Secretaria de Educação, justificando o motivo da alteração, desde que haja adesão de no mínimo 1/3 dos professores do período.

§ 2º - Não é permitida a fragmentação do **HTPC** semanal em períodos inferiores a uma hora.

Artigo 11 – Atendendo o que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 11.235 de 19 de janeiro de 2016, que define a nova jornada de trabalho docente observada o limite máximo de 2/3 (dois terços) em atividades com o corpo discente e de, no mínimo, 1/3 (um terço) em atividades pedagógicas e institucionais nas Unidades de Ensino Fundamental, segue a composição da jornada:

I - O Horário de Trabalho Pedagógico Individual (**HTPI**) deverá ser cumprido pelo professor na Unidade educacional que se encontra em exercício, dentro do horário de funcionamento da classe(s)/aulas(s) atribuída(s); destinado ao planejamento, à elaboração de atividades, à confecção de material pedagógico, à correção de trabalho, atendimento aos pais ou responsáveis e à escrituração escolar.

II - O Horário de Trabalho Pedagógico Livre (**HTPL**), a ser cumprido pelo professor/a em local de livre escolha, para preparação de aulas, avaliação de trabalhos e correção de provas deverá ser registrado na folha de frequência.

III – **O Horário de trabalho Pedagógico Livre (HTPL), nas CRECHES, poderá ser registrado na folha de frequência antes do inicio da jornada de trabalho ou na saída.**

Artigo 12 – Os Professores Titulares de Cargo PDI I/PDI II-PEB I/PEB II e Adjunto PEB I/PEB II, que possuam acúmulo de Cargo Público, deverão entregar na Unidade Escolar até o dia 28 de fevereiro de 2023 a declaração com seus respectivos horários de trabalho, informando distância e período percorrido de uma unidade para outra.

Parágrafo Único: Toda vez que ocorrer mudança na situação funcional do servidor e que implique em acumulação, mesmo que temporária, o servidor deverá

apresentar a declaração de acúmulo, conforme o disposto no **Decreto 13.200/2022**

Artigo 13 – O horário de trabalho das equipes gestoras das Unidades Educacionais Municipais deve estar organizado de modo a garantir o atendimento administrativo e pedagógico em todos os turnos de funcionamento e será objeto de análise e aprovação da Secretaria de Educação, por intermédio do Supervisor de Ensino.

Artigo 14 – O horário de trabalho dos funcionários administrativos/apoio deverá ser de 8(oito) horas diárias de efetivo exercício e 1(uma) hora de intervalo, **totalizando 9** horas diárias.

Artigo 15 – O Diretor da Unidade Educacional deverá dar ciência expressa desta Portaria a todos os integrantes da equipe escolar.

Artigo 16 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 67/2021

Osasco, 24 de janeiro de 2023

José Toste Borges

Secretário de Educação em exercício

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**PORTARIA INTERNA SEREL 001/2023.**

Dispõe sobre a atualização de nomeação da Comissão de Avaliação de Bolsa Atleta - Fundo de Assistência ao Esporte.

Rodolfo Rodrigues Cara, Secretário de Esporte, Recreação e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõe o artigo da lei Orgânica do Município, que organiza ao secretário subscrever atos e regulamentos referente aos seus Órgãos e a expedir instruções para boa execução das leis, decreto e regulamentos.

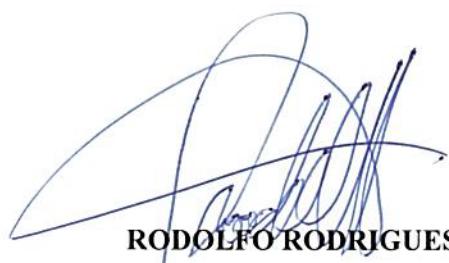
RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão da Avaliação da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, responsável pela análise da documentação pertinente ao auxílio Bolsa Atleta, criado pela lei 4071/2006 e alterada pela lei 5.176/2022 e Decreto 11.266/2016, mantém-se constituída dos seguintes servidores;

Antônio Carlos Buzato - matrícula 31.558

Marcos Paulo da Silva - matrícula 195.602

Leonardo Antônio David - matrícula 26.730



RODOLFO RODRIGUES CARA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED**

Salomão Rodrigues de Lira Junior, Secretário da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são confiadas, faz saber:

Ficam convocados a comparecer na **TERCEIRA** reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED** – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Biênio 2022/2024

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD**

- ✓ Fernanda Zachi - Titular
- ✓ Camila Costa Lemos - Suplente

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA - SETRE

- ✓ Andrea Goldberg- Titular
- ✓ Adilma Cristina do Nascimento Orfo - Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

- ✓ Luciana Aparecida Affonso Pignatari- Titular
- ✓ Tatiane Aparecida de Moraes Oliveira - Suplente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- ✓ Jaqueline de Souza Silva Santos - Titular
- ✓ Anna Caroline Silva - Suplente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****SECRETARIA DE TRANSITO - SETRAN**

- ✓ Luiz Antônio da Costa - Titular
- ✓ Edilene Nunes de Miranda - Suplente

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER - SEREL

- ✓ Juliana Mirassol Rodrigues - Titular
- ✓ Willian Pereira Araújo - Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED

- ✓ Erica Fernanda Ursulino Lemos - Titular
- ✓ John dos Santos Silva- Suplente

SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

- ✓ Otávio Felipe Alves da Silva - Titular
- ✓ Silvana Pereira dos Santos- Suplente

SECRETARIA DE SAÚDE - SS

- ✓ Vanderleia de Abreu Araújo Adriano- Titular
- ✓ Luciana Marth Leocádio - Suplente

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

- ✓ Rafael Alves dos Santos - Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES ELEITOS EM ASSEMBLÉIA DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

- ✓ Rodolfo Luis Mazzeto - TITULAR
- ✓ Sonia Maria Montesino da Silva – TITULAR
- ✓ Renato Cristian Silva Candido - SUPLENTE
- ✓ Gileno Oliveira Santos - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS, RESPONSÁVEIS OU USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS VOLTADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- ✓ Elaine Matos – TITULAR
- ✓ Talita Clemente da Silva – TITULAR
- ✓ Marli Garcia Vaz - SUPLENTE
- ✓ Estela Maris Piva - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES OU MOVIMENTOS SOCIAIS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

- ✓ Raquel Terezinha Dias - TITULAR
- ✓ Aline Rosana de Oliveira – TITULAR
- ✓ Bianca Luciana Bernardino Rossano - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

- ✓ Wanderly Piovan Valentin - TITULAR
- ✓ Aparecido Domingos - TITULAR
- ✓ Gisele Aparecida Borba - SUPLENTE
- ✓ Affonso Roberto Romualdo de Souza - SUPLENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****REPRESENTANTES DE EMPRESAS QUE ATUAM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- ✓ Fabiana Vercellino Grosso - TITULAR
- ✓ Ana Paula Prado Moreli Lin - TITULAR
- ✓ Claudinei Torquato - SUPLENTE
- ✓ Felipe de Oliveira Carvalho - SUPLENTE

- Pauta: Leitura do Regimento Interno proposto pelo Grupo de Trabalho do COMPED e discussão das alterações.

A reunião acontecerá no dia **31 de janeiro de 2023 (terça-feira) às 14h00min**, presencialmente na Avenida Analice Sakatauska, 204, quarto andar, Jardim Bela Vista, Osasco. SP.

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 005/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.477/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

CONTRATANTE: Controladoria Geral do Município

CONTRATADA: L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 34,51 (Trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 004/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.477/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

CONTRATANTE: Controladoria Geral do Município

CONTRATADA: L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo

VALOR: R\$ 356,98 (Trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.126/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Livros com Conteúdo Socioemocional

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 25/01/2023 a 24/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.126/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MÍDIA EXPRESS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA

EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Livros com Conteúdo Socioemocional

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 25/01/2023 a 24/01/2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.126/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: M.A PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E

CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Livros com Conteúdo Socioemocional

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 25/01/2023 a 24/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 110/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.687/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: R.F. GORY COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Bebedouros

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 25/01/2023 a 24/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 110/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.687/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: COMÉRCIO TODA BELA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Bebedouros

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 25/01/2023 a 24/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 107/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.094/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: 50X1 COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Madeiras e Sarrafos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 27/01/2023 a 26/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 107/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.094/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Madeiras e Sarrafos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 27/01/2023 a 26/01/2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 107/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.094/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Madeiras e Sarrafos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 27/01/2023 a 26/01/2024.

EXTRATO DE CARTA - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CARTA CONTRATO N° 093/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25.121/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Secretaria de Administração

CONTRATADA: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Execução de Serviços de Infraestrutura de Rede de Cabeamento Metálico, Óptico Interno, Incluindo o Fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

VALOR: R\$ 41.462,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

PROCESSO nº 14.684/2021 – **Secretaria de Serviços e Obras - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA CABECEIRA DO VIADUTO IGNEZ COLLINO, LOCALIZADO NA AV. FUAD AUADA – CENTRO – OSASCO/SP** – A Secretaria Executiva de Compras e Licitações faz saber que fica PRORROGADA a sessão de pública de ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA, marcada para o dia 25 de janeiro de 2023 às 10h30min, para o **DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023 às 10h30min.**, na “**Sala de Licitações**” da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br – Visita Técnica, conforme Edital.

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

Nº PROCESSO / INTERESSADO

015049/2022 RAIMUNDO BRAS DE SOUZA
021043/2022 FRANCISCO BARBOSA VIANA
016720/2022 MARIA SILVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA
000165/2023 FRANCIELLEN DOS SANTOS COSTA DE LIMA
000159/2023 DANIELLA CRISTINA ALVES DA SILVA
000154/2023 WORTEC COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA
000151/2023 WAGNER DE MELO BEZERRA
000148/2023 WAGNER VILARIM ALVES
000146/2023 MARCO RODRIGUES MORAES
000144/2023 GUSTAVO TRIVIZOLI DOS SANTOS
000143/2023 KN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
000142/2023 MIRIAN DA SILVA RODRIGUES
000141/2023 KAUÉ VINICIUS PINTO MARTINS
000136/2023 MARCOS ROBERT PEREIRA DA SILVA
000133/2023 GILMARCIANO JESUS ESTRELA
000129/2023 VALTER NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR
000127/2023 MATHEUS ANDRADE EVANGELISTA
000074/2023 JUSTINO CARNEIRO DE ALENCAR NETO
000045/2023 MIRIAM CRISTINA MARQUES AGUILAR
000028/2023 ISRAEL BIATO DA SILVA
000199/2023 A. B. BORIN ADM. COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA
000197/2023 CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MATOS
000196/2023 PAULO HENRIQUE DA SILVA
000195/2023 CAMPESINA ADMINISTRAÇÃO & NEGOCIOS LTDA
000194/2023 OTAVIO AUGUSTO NOGUEIRA FERREIRA
000193/2023 MARCELO ANTONIO DE CARVALHO
000188/2023 GUILHERME MIERZWA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
000185/2023 ERICA VIEIRA ROQUE DE ABREU
000180/2023 TIMBO ALEXANDRE LTDA
000178/2023 MAYARA MARTINS ARAUJO
000177/2023 ANNE CAROLINE COLLIN DOS SANTOS
000211/2023 PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA
000209/2023 JULIA CARNEIRO PALMERSTON LEMOS
000208/2023 ALINE MILENA CANDIDO
000207/2023 ADRIANA VALDEVINO DA SILVA
000205/2023 MARIA HELENA MACHADO JACOB
000204/2023 GABRIEL SANTOS SILVA
000203/2023 BEATRIZ QUEIROZ COSTA
000202/2023 THAYNA YURI OZAKI ARAUJO
000254/2023 MAYARA CRISTINA LIMA RODRIGUES NOGUEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

000251/2023 JULIANA FLORENTINA DA CRUZ
000243/2023 BRUNO HENRIQUE RAMOS
000241/2023 MARCELO SARAIVA PAIXÃO
000240/2023 NATHALIA FONSECA E BERTRAMI
000236/2023 MAYARA APARECIDA MARQUES DUTRA
000232/2023 ARTHUR MARTINS SANTOS
000228/2023 INGRA VALIN FERREIRA DA SILVA
000226/2023 ANTONIO GABRIEL DA FONSECA
000225/2023 JESSE JAMES CALVOSO
000223/2023 MATHEUS BOMFIM DA SILVA
000222/2023 JOANA COSTA DA FONSECA
025129/2022 FELIPE BORGES DE ALMEIDA PEREIRA LTDA
011168/2022 VALCIDES SILVA DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS
025493/2022 ANDRÉ EDUARDO PICOLI CONSULTORIA
021839/2022 NATALIA CRISTINA MELIGARI LEMOS
014740/2022 STEEL TAPE COMÉRCIO DE METAIS EIRELI
013812/2022 BDO RCS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
000288/2023 ANDERSON MOURA SANTOS
000287/2023 HOME OFFICE LTDA
000285/2023 RAFAEL DA VEIGA GOMES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
000280/2023 EDSON NUNES DE OLIVEIRA
000275/2023 MAILSON ABADE ALMEIDA
000272/2023 MARCOS PAULO SILVA ALMEIDA DOS SANTOS
000270/2023 LUISA DE RESENDE VIEIRA
000256/2023 GREENTECH STARTUP ENSINO LTDA
000246/2023 RODOLFO LUIS CUNHA
000244/2023 RAUL DURAN GUTIERREZ JUNIOR
000237/2023 CBA SOLUÇÕES LTDA
000230/2023 KAIO LINHARES DE SOUSA
000229/2023 CAROLINA MARIA ABUD LOPES JULIANI
000218/2023 ISABELLE GOMES SILVA
000212/2023 CÍCERO DE OLIVEIRA CRUZ
000186/2023 LUIS FELIPE LOSASSO GONÇALVES
000041/2023 ELISANGELA DE JESUS UBALDO MOTA
000363/2023 HEVYLLIN ALMEIDA BARROS
000360/2023 LAIDE GABRIEL RODRIGUES
000358/2023 IURI VANITELLI
000357/2023 DL DIRENZI E LEANDRO CAMARA DE ARBITRAGEM
CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO LTDA
000356/2023 ZILDA APARECIDA DO NASCIMENTO
000348/2023 BIANCA SOUZA BELINSKI
000343/2023 CR TI INSTALAÇÕES LTDA
000341/2023 DAYANE DELFINA SENHORELI
000340/2023 EDSON CERQUEIRA DO AMOR DIVINO
000339/2023 ALINE BORGES MALACHIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

000338/2023 GABRIEL ZACARIAS DE SOUZA
000412/2023 LARISSA GOMES ANTONIASSI
000408/2023 FABIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
000407/2023 ANTONIO KLEBIO DO NASCIMENTO HENRIQUE
000405/2023 GABRIELLI FERNANDES LAFONTE
000401/2023 CARLOS BORGES GUIMARÃES
000398/2023 EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA
000389/2023 SAMUEL IERISI
000384/2023 ROSA MARIA DE FREITAS
000371/2023 EDU AUTO MOTOR LTDA
000370/2023 M.L. SERVIÇOS EXPRESSOS SLU LTDA
000368/2023 A.V. MORAIS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
000365/2023 ROBOSH INFORMÁTICA LTDA
000299/2023 ALENCAR GONCHARENCO BATISTA
000297/2023 LIBARDI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
000290/2023 LEONARDO FELIX ANDRADE
000335/2023 BRUNO J DOS SANTOS TECNOLOGIA
000334/2023 CRISTINA RAMOS BIASOTTO
000333/2023 ANGELA SIMONE TIRONI
000332/2023 ROGÉRIO CALDAS PEREIRA
000325/2023 C&G SERVIÇOS DE LIMPEZA LTD
000322/2023 DIA 1 TREINAMENTOS CURSOS E TELEATENDIMENTO
TECNOLÓGICO LTDA
000321/2023 RUDIJAN AGUIAR DA SILVA
000318/2023 FELIPE HENRIQUE DE CASTRO
000316/2023 PALOMA SCHOENE FAGUNDES
000313/2023 YGOR HENRIQUE BARBOSA DUARTE
000312/2023 IRINALDO MONTEIRO DE SOUSA
000311/2023 LUIS HENRIQUE DA SILVA
000310/2023 WILLIANS BRAGA
000309/2023 DIEGO TADEU DE ALMEIDA
000306/2023 LARISSA FINARDI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
000305/2023 JEFFERSON DA MOTA DOS SANTOS
000304/2023 HELENSILVIA DUTRA DA SILVA
000303/2023 VINICIUS CALESCO
000302/2023 JÉSSICA CRISTINA FARIA DOS SANTOS
000301/2023 ANDERSON ADILSON VIEIRA DE ALMEIDA
000362/2023 RUBENS ROBERTO DE ASSUNÇÃO
000498/2023 DHULINO FERREIRA DE MOURA
000497/2023 TATIANA DE ARAUJO OLIVEIRA
000495/2023 DAMIÃO CARDOSO DOS SANTOS
000493/2023 ANTONIO CARLOS DE JESUS CRUZ
000488/2023 MC FERRER SERVIÇOS LTDA
000484/2023 GIOVANNA PIZIOLI BORATO
000483/2023 ISAIAS GOMES DA SILVA
000478/2023 ERISVALDO JOSÉ DE SOUZA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

000475/2023 HIGH RESOLUTION HR BRASIL LOCAÇÃO E VENDA DE SISTEMAS MULTIMÍDIA LTDA
000472/2023 CELIDALVA LIMA ANDRADE
000471/2023 FERNANDA NERIS DOS SANTOS NUTRICIONISTA
000469/2023 BRUNO AREDA CALDEIRA
000468/2023 ALDO JOSÉ DE LIMA
000465/2023 LARA GABRIELA OLIVEIRA ARAUJO
000461/2023 VESTIBULARE EDUCACIONAL LTDA
000459/2023 LEANDRO ANDRADE FELIX
000458/2023 ALEXANDRE MOTA DOS SANTOS
000457/2023 GISLENE DO N VIEIRA
000455/2023 LUANA DAYANA GUIA ARAUJO
000421/2023 VALENGE MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
000420/2023 FERNANDO PEREIRA DO SANTOS
000419/2023 FRANCIELLE SOUSA DO VALE
000417/2023 ALINE DO CARMO RIBEIRO RAMOS
000414/2023 WEVERSON LUIS SANTOS PESSOA
000413/2023 DISB SERRALHERIA E MONTAGEM LTDA
000409/2023 INOVART ENGENHARIA LTDA
000393/2023 AML & TRADE AND LARGE BUSINESS LTDA
000381/2023 NICOLAS AUGUSTO DA SILVA FRIAS
000289/2023 GK CONSULTORIA LTDA
000273/2023 JAQUELINE KLEIN LEOCADIO
000269/2023 LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA
000234/2023 INDUSTRIA CONTÁBIL RAL LTDA
000231/2023 W ROVERSO TRANSPORTES
000215/2023 ERIK PEDRO ROSA AUGUSTO DA SILVA
000192/2023 BRUNO PACHECO MACHADO
000118/2023 MKS CARAPICUÍBA LTDA
000519/2023 SILVIA HELENA GUIZI SOARES
000518/2023 M3D ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA LTDA
000517/2023 ROSILDA LOPES ABELHA PENAFORT
000516/2023 LUCINDA TERESA GONÇALVES
000515/2023 LUCAS VIEIRA PEREIRA
000512/2023 INNOVA TRACTOR PEÇAS LTDA
000511/2023 LUIS ALBERTO CORRÉA DE MORAIS
000509/2023 WELLINGTON BARROS ALBUQUERQUE DE MELO
000506/2023 BRUNO BERNARDES DE OLIVEIRA
000503/2023 MOBI CARGO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
000501/2023 HENRIQUE NOGUEIRA FARIA
000565/2023 KAUÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA
000563/2023 MAURICIO BARROS DE SOUZA
000559/2023 RALPH CALISTO COPPOLA SOUZA
000557/2023 ROSELI DE FÁTIMA JUSTO
000553/2023 LEANDRO GAVAZZI CORREIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO**
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

000550/2023 PAULO JOSÉ DA SILVA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

000549/2023 EDUARDO GERALDINI DE SOUZA LTDA

000547/2023 IRAILDE MONTEIRO DA SILVA GOES

000546/2023 AKLH DESIGN COMÉRCIO DIGITAL LTDA

000540/2023 FRANCIMARA OLIVEIRA SANTOS

000539/2023 ROMULO ALVES DA SILVA

000537/2023 VALMIR DE ASSIS SILVA

000533/2023 LUHMA CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

000530/2023 COMERCIAL DE GÁS LTDA

000523/2023 OESTE PET COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS LTDA

000522/2023 MARIA DO SOCORRO SILVA

000521/2023 LETÍCIA PUTTINI SERVIÇOS E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS

AMBULANTES – DEFERIDOS

020352/2022 RAFAELA FERNANDA DE MARIA

018338/2022 ROSELI SANTOS DE SOUZA

017213/2022 RITA DE CÁSSIA ANGELO

020851/2018 ELZA MARIA BISPO DE ARAUJO

024315/2022 SUEIDER MATOS

024319/2022 MARIA ANGELITA DA SILVA MATOS

AMBULANTES – INDEFERIDO

018704/2022 CELIA REGINA MORGADO FERREIRA

AMBULANTES – CANCELAMENTO

024281/2022 MARCOS ALVES DE OLIVEIRA


ALEXANDRE MARIA

Diretor de Licenciamento e Empreendedorismo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMDEMA 01/2023 SEMARH

Fábio Grossi, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - COMDEMA, regulamentado pela lei nº4943 de 13 de fevereiro de 2019, em especial o artigo 12º, as entidades descritas nos incisos VIII e IX deverão se cadastrar junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que convocará reunião específica para a indicação consensual de seus representantes titulares e suplentes.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno do COMDEMA, devidamente regulamentado pela lei nº 4943 de 13 de fevereiro de 2019.

No ato de cadastramento a Entidade deve apresentar um envelope contendo Estatuto da entidade devidamente registrado; cópia do CNPJ e cópia da ata da eleição da atual diretoria. Os documentos deverão ser entregues das 7h às 16h do dia 01 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2023, na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sala 41, localizada na Av. Lázaro de Melo Brandão, 300 – Vila Campesina, Osasco – SP. As Entidades interessadas em se cadastrar deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento do envelope e as regulamentações da lei nº 4943 de 13 de fevereiro de 2019.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

FÁBIO GROSSI

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.444/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento a Liminar nº: 1035241-98.2022.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/1993, **autorizo a contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento BIPAP**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **FIRST MEDICAL SERVICE**, inscrita no CNPJ nº 02.629.588/0001-72, pelo valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao paciente M. A. A. C.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

SUZETE SOUZA FRANCO
Secretaria Municipal de Saúde em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.438/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à Liminar nº 1021839-81.2021.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/1993, **autorizo a contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento BIPAP**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LOCCPAP TERAPIA RESPIRATÓRIA**, inscrita no CNPJ nº 21.198.174/0001-80, pelo valor total de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao paciente G.H.C.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

SUZETE SOUZA FRANCO
-Secretaria Municipal de Saúde em Exercício-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento DECISÃO JUDICIAL nº: 0007360-66.2022.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/1993, **contratação de empresa especializada na Prestação de Exame de Investigação Genética**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **MENDELICS ANALISE GENOMICA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 15.519.353/0001-70, pelo valor total de **R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reis)**, em atendimento ao paciente K.A. M. A.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 25 de janeiro de 2023

SUZETE SOUZA FRANCO
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

ATOS DO SECRETÁRIO

O Senhor Secretário da Saúde, considerando a Lei 3.400/98 do decreto 8.675/98 torna público:

Considerando a Lei 10.083, artigo 96, parágrafo 3º de 23 de setembro de 1998, publicamos a relação das Autoridades Sanitárias do Município de Osasco.

AUTORIDADE SANITÁRIA

Ademar Mendes de Lima
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
Credencial: 35.844-3

Ricardo Philippe Rahhal
Coordenador Técnico GT/VISA
Credencial: 35.640-2

Autoridades Sanitárias:

Anderson Carnaúba – Biólogo
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.120-2

Ceila Hoelz Colla – Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.338-2

Cleide Márcia Sanchez Apostólico Silva – Enfermeira Sanitarista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.681-2

Edna Rachel Burgos da Silva – Agente Fiscal Sanitário IV Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.865-3

Eduardo Alves – Nutricionista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.812-2

Elaine Benedeti – Agente Fiscal Sanitário IV Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.612-3

Elaine Salvestrin Spicciati – Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.914-2

Everaldo Mariano da Conceição – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.151-2

Gabriela Medeiros Borges – Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.200-2

Gabriela Nascimento de Azevedo Asaeda – Enfermeiro Sanitarista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.752-2

Gilson Pereira da Silva – Agente Fiscal Sanitário III Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.866-3

Gilze Elaine Leôncio – Agente Fiscal Sanitário IV Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.848-3

Gisele Ramos Tambará Alba – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.100-2

Isadora Paschoaloni de Freitas – Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.316-2

João Lo Turco – Engenheiro Civil
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.516-2

Juliana Alves Aragão – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.519-2

Juliana dos Santos Tessaro – Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.912-2

Juscelino Isidoro Franco Bazílio – Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.174-2

Lia Midori Straceri Rosa – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.665-2

Lilia de Paula Faria – Agente Fiscal Sanitário IV Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.847-3

Maria Aparecida Bernardes de Oliveira – Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.367-2

Maria Aparecida Ribeiro Antunes – Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.934-2

Maria de Lourdes Campos Freitas – Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.866-3

Maria Inez de Lima Fatia – Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.676-2

Marcelo Gutierrez Sasia - Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.350-2

Mônica Andrade Tobias Maciel – Assistente Social
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.128-2

Nadia Husni Majid Lippelt – Dentista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.744-2

Natalícia Maria de Jesus – Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.747-2

Orlando Francisco Moura – Enfermeiro Sanitarista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.291-2

Patrícia Campacci Rasquinho – Enfermeira Sanitarista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.181-2

Paulo Dauto Dias – Dentista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.369-2

Rogério Yajima – Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.417-2

Rômulo Caetano Mendes - Biologista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.430-2

Sandra Ferreira Lopes – Médico Veterinário
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.197-2

Wilson Roberto Ribeiro Novaes – Agente Fiscal Sanitário III Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.946-3

Neide da Cruz – Enfermeira
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.608-2

Walter Aníbal Filho - Enfermeiro
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.162-2

EXCLUSÃO

Aguinaldo Perondi – Biólogo
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.831-2

Natália Franco da Mata Schenker – Agente Fiscal Sanitário I Classe
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.549-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Interna n.º 067/2023

“Designar servidores, para compor a Comissão de Gestores de Contratos e Atas de Registro de Preços, da Secretaria de Saúde de Osasco”

SUZETE SOUZA FRANCO, Secretária de Saúde do Município de Osasco, em Exercício, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

DESIGNAR em atendimento ao Decreto n.º 11.750/2018, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços** pertencentes a Secretaria de Saúde, em substituição às Portarias 19/2020, 37/2020, 015/2021 e 015/2022.

1. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE

TITULAR: João Ricardo Morina - matrícula 188.060

SUPLENTE: Rodrigo Aparecido de Jesus Martins - matrícula 193.281

2. DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EM SAÚDE

TITULAR: Juliana Rodrigues da Silva - matrícula 193.260

SUPLENTE: Eduardo Ferreira Guimarães - matrícula 196.437

3. EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS

TITULAR: Arnaldo Luiz Barboza - matrícula 187.817

SUPLENTE: Fernando Antônio Tambelini Juliani - matrícula 190.432

4. COMUNICAÇÃO

TITULAR: Grazielen Dinato - matrícula 186.922

SUPLENTE: Shirleide de Lima - matrícula 190.693

5. DGUE - DIRETORIA DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

TITULAR: Antônio César dos Santos - matrícula 174.891

SUPLENTE: Aparecida Bispo Avelar - matrícula 178.162

6. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

TITULAR: Erika Nascimento Galdino - matrícula 181.902

SUPLENTE: Alexandre Mauricio Lazauskas Yague - matrícula 90.965



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

7. DGAPS - DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

TITULAR: Érica Lima da Silva - matrícula 181.847

SUPLENTE: Diego Franklin Campelo San Araújo Cunha - matrícula 193.147

8. DAF - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TITULAR: Rogério Gomes da Silveira - matrícula 186.200

SUPLENTE: Carla Caroline Silva - matrícula 196.917

9. DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TITULAR: Ademar Mendes de Lima - matrícula 27.844

SUPLENTE: Sátiro Márcio Ignácio Junior - matrícula 188.934

10. OUVIDORIA

TITULAR: Eliane Cristine Alves Tomita - matrícula 90.596

SUPLENTE: Melissa André Piazzentin - matrícula 196.391

11. SERVIÇO SOCIAL

TITULAR: Elio Lton Ramos Soares - matrícula 183-231

SUPLENTE: Rosângela Barbosa da Silva Prado - matrícula 150.609

12. CENTRAL DE REGULAÇÃO

TITULAR: Nádia Fernandes - matrícula 195.371

SUPLENTE: Débora Moraes Fernandes - matrícula 176.849

13. POLICLÍNICA DONA LEONIL CRÊ BORTOLOSSO (ZONA NORTE)

TITULAR: Vanderléia de Abreu Araújo Adriano - matrícula 183.180

SUPLENTE: Odete Maria Ribeiro - matrícula 177.764

14. POLICLINICA ZONA SUL PEDRO BATISTA BONIN (ZONA SUL)

TITULAR: Wagner Henrique de Carvalho - matrícula 97.398

SUPLENTE: Selma Cristina Carluta Anastácio - matrícula 183.291

15. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE AMADOR AGUIAR

TITULAR: Jorge Luis Pontes Namen - matrícula 91.088

SUPLENTE: Mayla Pereira Donon - matrícula 174.240

16. COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL

TITULAR: Luciana Marth Leocádio - matrícula 151.683

SUPLENTE: Daniela Kusumoto - matrícula 91.699

17. COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

TITULAR: Suelen Regina de Oliveira Sampaio Araújo - matrícula 198.910



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

18. ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES

TITULAR: Thamires Costa de Assis - matrícula 192.588

SUPLENTE 1: Luis Antônio Zarzur Gonçalves - matrícula 186.269

SUPLENTE 2: Hosana de Lima Silvério - matrícula 199.110

19. ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TITULAR: Marcos Roberto Klem - matrícula 129.467

SUPLENTE: Ulisses de Andrade - matrícula 42.471

20. INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

TITULAR: Vicente Martins Penna - matrícula 193.268

SUZETE SOUZA FRANCO
-Secretaria Municipal de Saúde em Exercício-

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONVITE Nº 003/2022****Processo Administrativo Nº 07037/2021**

Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para a Execução dos Serviços de Elaboração do Projeto Básico de Engenharia para Canalização do Córrego do Jd. Santo Antônio, no Município de Osasco, São Paulo, sob o regime de empreitada por preço global. Observados os preceitos legais, com fulcro no artigo nº 43, inciso - VI da Lei nº 8666/93 e CF/88, e nos termos do Decreto Municipal 11.750/2018, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa **AYSA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.147.315/0001-70**, pelo valor total geral com BDI de **R\$ 127.144,38** (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida solicitante.

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário/SSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO – IOMO 2371 DE 09 DE JANEIRO DO ANO EM CURSO

Onde se lê: artigo 75, artigo I, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Leia-se: artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da mesma lei.

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário/SSO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**ATO DO DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

JÚLIO REZENDE LOPES, Diretor Municipal de Transportes da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 da Lei 4.873 de 26 de dezembro de 2017, e,

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23º e 31º da Lei 4.873 de 26 de dezembro de 2017, que estabelece a competência para o controle e fiscalização dos prestadores de serviço de transporte escolar privado no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, qualidade, legalidade, segurança e padrões fixados em lei para a atividade do transporte escolar;

CONSIDERANDO a existência de um grande número de cadastros de Autorização Municipal de Condutores irregulares, mesmo após diversas possibilidades apresentadas para sua regularização, através das portarias, Portaria Setran nº 14 de 08 de setembro de 2021; Portaria Setran nº 02 de 05 de janeiro de 2022, e Portaria Setran nº 09 de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que foram ainda realizadas 2 (duas) vistorias conjuntas, DMT/SETRAN e CIRETRAN/DETRAN-SP, para oferecer condição de regularização aos veículos escolares não vistoriados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada a pena de suspensão de Autorização Municipal de Condutor, por infração ao art. 27 inciso XVII, da Lei 4.873 de 26 de dezembro de 2017, e suas normas regulamentares, aos condutores, colaboradores ou empregados a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SEQ.	CAD.	NOME
1	1	MARCA BORGES EVANGELISTA ESCOLAR ME
2	2	ELISETE DA SILVA LEITE ANTONIO - MEI
3	7	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES MARSIGLIA
4	13	UNIFAM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
5	15	MARIA LÚCIA LEAL LEOCÁDIO
6	19	FERNANDO ROBERTO SERRANO DE FIGUEREDO
7	25	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
8	31	PAULO RICARDO ALVES
9	34	JOÃO BUENO DE OLIVEIRA
10	43	SOLANGE MARIA PINTO DA SILVA
11	45	FERNANDO LOPES MOTA TRINDADE MEI
12	49	MARCA BORGES EVANGELISTA
13	51	EDNA ROELA
14	59	MARCOS CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
15	61	ANDRE LUIZ DA SILVA TRANSPORTES ME
16	67	BRUNNO BRUNIALT ME
17	68	BRUNNO BRUNIALT ME
18	70	NELSON CURADO
19	71	ANIARA FRANCO BRUSTOLIN
20	83	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA
21	84	JEFFERSON QUINTINO DOS SANTOS
22	92	JOSIAS BUENO FILHO
23	93	AGEVILTON JESUS DA SILVA
24	94	ELZA APARECIDA DOS SANTOS MEI
25	97	RICARDO BREVIGLIERI ALVES CASTILHO MEI
26	101	SONIA SAMBINELLO DE SOUZA TRASPORTE ESCOLAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

27	104	TIAGO BARRETO ROMEIRO
28	106	DEBORA RODRIGUES GARCIA
29	109	JOSE MAURICIO BOLDORINI JUNIOR
30	111	NELSON ANTONIO BORGES OUTEIRO
31	113	GILMAR DOS SANTOS SILVA
32	114	CLAUDETTE APARECIDA FANTIN PEDROSO ME
33	115	ROD-RIC - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
34	118	POLIDO TRANSPORTE ESCOLAR S/C LTDA
35	123	JOÃO GABRIEL BARBOSA DELFINO
36	126	TRANSTOMAS TRANSPORTE ESCOLAR S/C LTDA ME
37	128	FERNANDO FERMINO MENDES
38	129	BRUNNO BRUNIALT ME
39	132	VERA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
40	133	TRANS MOURINHA LTDA ME
41	139	RICARDO ALVES MOREIRA
42	142	PADRE ANCHIETA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
43	143	PEDRINA SILVA VALÉRIO
44	145	LAIS TRAVASSOS PEREIRA DE SOUZA
45	155	DENISE APARECIDA DA SILVA
46	157	TRANSPORTE ESCOLAR GILIBERTI & NEVES LTDA
47	158	CLAUDIO DA SILVA ZILLIG
48	159	RICARDO ROCHA RIBEIRO
49	160	REGINA MARIA DA SILVA MEI
50	165	WELLINGTON PRAXEDES GONÇALVES MEI
51	174	ALDENISE GOMES DA SILVA MEI
52	177	PADRE ANCHIETA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
53	180	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
54	185	ANA CAROLINA PRADO
55	190	MUNIRA ROBBI PEREIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

56	192	SERGIO ROQUE FIRMINO
57	197	TATIANE LIMA DUARTE ALVES
58	199	ALICE LOPES DOS REIS LIMA MEI
59	206	THIAGO LEAL LEOCADIO
60	209	WIGLIANE ELIDA DIAS DE SOUZA SUENAGA MEI
61	217	JORGE LISBOA SOUZA
62	220	ANA ALICE LOPES RODRIGUES
63	226	TRANSCAROL OSASCO TRANSPORRTES LTDA ME
64	227	TRANSMEIRELES TRANSPORTES LTDA
65	228	VILA RICO OSASCO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
66	235	SANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES
67	237	JOSE INACIO DA SILVA
68	252	ANDERSON GUILHERME MEI
69	308	VALTER DA COSTA
70	315	TRANSPORTE ESCOLAR BRILHA CRIANÇA S/C
71	320	EDIVALDO CESAR PIRAN MEI
72	321	ALEX FRANCISCO RIBEIRO MEI
73	322	SOLANGE REGINA DA SILVA PEDROTTI
74	324	PATRICIA DAVID DE CARVALHO DUARTE
75	353	ANDERSON GUILHERME MEI
76	368	CLOVIS APARECIDO ROMANO
77	369	ALINE VIVIANE BARBOSA SANTOS MEI
78	391	RONILSON DOS SANTOS DUARTE MEI
79	395	FLAVIO VITOR VASQUES
80	404	JORGE FERNANDO DO AMARAL LIRA - MEI
81	420	OLAVO DE OLIVEIRA
82	423	ISABEL CRISTINA RODRIGUES CORREA DOS SANTOS
83	425	LOID CAMPONUCCI MONTEIRO – MEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

84	431	MARCELO ARANHA FUENTES
85	433	VILSON CAMPUCCI MONTEIRO MEI
86	434	MARIA DE LOURDES MACHADO - MEI
87	448	TRANS NET LTDA ME
88	454	TRANSPORTE ESCOLAR TIO NENO E TIA ROSI S/C LTDA ME
89	456	EDSON AMARAL
90	464	BRUNO MACHADO DA COSTA
91	478	ADERVAL MANOEL DOS SANTOS
92	482	PADRE ANCHIETA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
93	483	PADRE ANCHIETA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
94	485	ADRIANA CECILIO CALAZAES
95	487	JOSUE BASILIO
96	492	SIMONE FERREIRA DE CARVALHO LUCAS
97	493	RUTH CRISTIANE DA COSTA
98	502	ROBERTO SOUZA FILGUEIRAS ME
99	504	ANDERSON LIMA GOMES
100	522	ADEILSON SILVA DE MOURA MEI
101	531	N R DA COSTA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR
102	542	THIAGO TOMAS DOS REIS
103	548	IDELEMA DAMASIO DE OLIVEIRA
104	556	JOSE JULIO DA SILVA
105	563	ANDRE LUIZ DA SILVA TRANSPORTES ME
106	574	ODETE ALVES DA SILVA REIS
107	580	ROSEMEIRE LOPES MACHADO MEI
108	584	ELIETE BEZERRA DE LIMA
109	587	TEREZA CRISTINA DAMASCENO
110	588	PEDRO ALVES FEITOSA MEI
111	594	ELIAS FURTADO PAES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

112	605	RENATO DE CASTRO
113	609	MUCIO SAMPAIO DOS SANTOS
114	620	LUCIANA ARAUJO RIBEIRO DE SOUZA
115	621	ALINE VIVIANE BARBOSA SANTOS MEI
116	627	NEUSA APARECIDA FERNANDES MEI
117	630	ANGELO SAMBINELLO
118	632	ALEXANDRE GOMES DE FREITAS
119	633	ELI EDER PEREIRA MEI
120	648	LUIZ CARLOS SEVERINO
121	657	MARCELO EDUARDO MALDONADO
122	673	REGINA DA SILVA - MEI
123	678	PADRE ANCHIETA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
124	681	VANDERLI DA SILVA
125	682	ABIMAEAL ALVES MIRANDA MEI
126	697	BRUNNO BRUNIALT ME
127	704	SIDNEY FERNANDO TEIXEIRA AGUIAR DE SOUZA MEI
128	714	MARIA SILVIA COSTA SANTOS
129	715	ALEXANDRE BERNARDES PEREIRA CAMPOS MEI
130	729	IURI DE LIMA KUBINEK MEI
131	735	CLEBER DE CASTRO MEI
132	736	CARLOS ALBERTO PARISE TRANSPORTE ESCOLAR S/C LTDA ME
133	739	LAERCIO HOFFMANN
134	745	CESAR AIOSA JUNIOR
135	746	JOÃO DE ASSIS VICTOR DA SILVA
136	747	NALI RIBEIRO DA COSTA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR ME
137	750	MARIA GILVANEIDE RODRIGUES FLOR DA SILVA
138	751	JOEL SANTIAGO DE MIRANDA MEI
139	759	MARCOS DE ALMEIDA EUGENIO MEI
140	770	MARCOS PAULO DE PAULA AFONSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

141	771	HAROLDO CRUZ
142	774	ALESSANDRA DE FATIMA MARCIANO DA SILVA - MEI
143	775	TRANSPORTE ESCOLAR BRILHA CRIANÇA S/C LTDA
144	797	CELIO BERNARDO DE OLIVEIRA
145	801	UNIFAM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
146	810	GILVAN DOS SANTOS DA SILVA
147	825	VALDI SOARES ALMEIDA
148	839	AQUILES ELOY MEI
149	842	MARCELO LUIZ SAMPAIO SORIANI MEI
150	843	AGNALDO JOSE PEDROTTI
151	855	CARLOS ALENCAR MOREIRA - MEI
152	871	JOSEFA DA SILVA PRESTES
153	877	MARCOS ROBERTO PEDRO
154	879	RAQUEL CRISTIANE DA COSTA MEI
155	889	TRANSPORTE ESCOLAR TIO NENO E TIA ROSI S/C LTDA ME
156	898	NORMA APARECIDA ANDRILLI MANUEL MEI
157	900	MARCIO ROBERTO VIEIRA
158	906	WILSON ALVES DE CAMPO
159	907	LEANDRO DE SOUZA PASSOS MEI
160	915	BRUNNO BRUNIALT ME
161	920	EDSON TOMAZ PACHECO
162	932	MARIA SILVA COSTA DOS SANTOS
163	938	JOELSON BRITO PEREIRA DA COSTA
164	939	FRANCISCO HOLANDA DOS SANTOS MEI
165	943	SILVANA ALVES SILVA
166	949	EMERSON JOSÉ PIRES ROCHA VAZ - MEI
167	952	ROBERTA ALVES BARBOSA
168	954	EVERTON APARECIDO RIBEIRO ME
169	962	MARCIA APARECIDA KOLARIK MEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

170	972	ALDAIR JOSÉ RIBEIRO FIGUEREDO
171	973	KELLY CRISTINA CAMARA NUNES
172	979	PADRE ANCHIETA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
173	983	IVAN QUEIROZ D' ANGELO
174	990	CICERO DE FREITAS BARBOSA
175	1002	NELI GOMES COSTA
176	1022	FERNANDO CORREIA DA SILVA
177	1034	ROSANGELA MARIA LORENZETI
178	1035	LUCIA VILMA ALVES PEREIRA
179	1048	SILVIO ROSA DO NASCIMENTO
180	1052	CARLOS EDUARDO LEMES FERREIRA
181	1064	SERGIO LUIZ SOARES DA SILVA - MEI
182	1068	VALTER WENDEL RODRIGUES PEREIRA
183	1071	FRANCISCO CLEBIANO ALVES MARTINS - MEI
184	1073	RODRIGO PINA DOS SANTOS- MEI
185	1077	ELIANE GARRAMONE - MEI
186	1081	PAULO ROBERTO DA SILVA MEI
187	1088	DIEGO FARIA REIS
188	1089	ELAINE APARECIDA BRANDEMBURG
189	1091	LUIZ RABELO DE PAULA
190	1092	CLEBERSON BLASQUEZ
191	1100	ALEX FRANCISCO RIBEIRO MEI
192	1104	IVAN CORREIA DE ANDRADE
193	1105	TIA TATA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA - ME
194	1111	MARINALVA DUTRA SANTOS DE MATOS
195	1114	JOÃO ANTONIO DE SANTANA TERRA
196	1118	MARIA APARECIDA ROCHA GARCIA MEI
197	1128	DORALICE MARINHO NUNES MEI
198	1136	FRANCISCO DIAS BEZERRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

199	1145	ROSEMEIRE LIMA DE NASCIMENTO	MEI
200	1147	MARIA APARECIDA ARAUJO DE LIMA	
201	1148	BRUNO THADEU SALOMÃO - MEI	
202	1149	GISELE ARAUJO DE PINHO	
203	1160	EUDIZ JUMAR RUSSO - MEI	
204	1161	ROD-RIC - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	
205	1175	ROSA MARIA CASSOLA SANTOS	
206	1179	MARCELO DE OLIVEIRA GOTZO MEI	
207	1181	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	
208	1183	EDUARDO COUTO COSTA	
209	1193	ISAIAS DAVID DE OLIVEIRA	
210	1198	VIVIANE VALERIA PEDRO	
211	1202	MARCIA CRISTINA SERRANO - MEI	
212	1205	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	
213	1207	FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS - MEI	
214	1212	RODRIGO MADASHI BASTOS MEI	
215	1213	BRUNNO BRUNIALT ME	
216	1216	JOÃO RODRIGUES LIMA FILHO	MEI
217	1218	JULIO CESAR SODRE DE OLIVEIRA	
218	1221	TAMARA MYLLENA LACERDA FERREIRA - MEI	
219	1223	JOSE WILTON DIAS LIMA	
220	1232	TRANSTOMAS TRANSPORTE ESCOLAR S/C LTDA ME	
221	1236	ALINE FABIANA DA SILVA	
222	1253	MARCO ANTONIO DE PAULA	
223	1262	FRANCISCO WILGUELES TEIXEIRA DE SOUZA	
224	1264	BRUNNO BRUNIALT ME	
225	1265	ROSELI RAMOS DOS SANTOS RIBEIRO	
226	1266	TRANSPORTES TIA VANIA LTDA	
227	1269	VANUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

228	1283	WAGNER RODRIGUES DE OLIVEIRA	MEI
229	1290	ANTONIO FAUSTINO DE OLIVEIRA	
230	1293	THIAGO CERQUEIRA DE JESUS - MEI	
231	1294	CAIO AUGUSTO DE ARAUJO	
232	1303	ADNILSON BATISTA DA SILVA	
233	1304	SUELI MUNIZ DE CARVALHO	
234	1330	SONIA SAMBINELLO DE SOUZA TRANSP. ESCOLAR ME	
235	1331	NEWTON SANTOS VELOZO	
236	1333	ANA PAULA BRUNO DE OLIVEIRA MIRANDA MEI	
237	1342	ELAINE PEREIRA SOARES GASPAR MEI	
238	1343	CLAITON CANALLI	
239	1346	LUCIA MARIA BENTO DE MELO MUNIZ MEI	
240	1352	SONIA SAMBINELLO DE SOUZA TRASPORTE ESCOLAR	
241	1358	ANA MARIA FIDELIS DA SILVA	
242	1365	LUIS ALVES VIANA - MEI	
243	1375	CESAR REIS TRANSP E LOCAÇÃO	
244	1376	CESAR REIS TRANSP E LOCAÇÃO	
245	1383	ANA PAULA SILVA MASCARENHAS	
246	1387	WALQUIRIA ALVES MENDES MAGALHÃES	
247	1391	SILVIA DIAS PEREIRA	MEI
248	1392	USIEL GOMES DIAS	
249	1394	BRUNNO BRUNIALT ME	
250	1399	REGINALDO DE SOUZA VASCONCELOS - MEI	
251	1401	CRYSTIANE MONTEIRO DE ARAÚJO SILVA	
252	1409	SANDRO RAMOS DE MELO	
253	1411	SOLANGE DA SILVA ALMEIDA MEI	
254	1413	CLEIDENOR FIRMANO DA SILVA MEI	
255	1417	BRUNNO BRUNIALT ME	
256	1418	MARIA DE FÁTIMA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

257	1419	JEFFERSON QUINTINO DOS SANTOS
258	1420	HENRIQUE GABRIEL DE SOUZA MEI
259	1423	ANA PAULA SILVA MASCARENHAS
260	1426	CARLOS ALBERTO FERREIRA
261	1427	LUCIANA CREMASCHI
262	1429	DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA - MEI
263	1432	ALVARO BRAGA - MEI
264	1433	SIMONE CRISTINA FRASSON
265	1442	SONIA REGINA CRISTIANINI ARCO
266	1454	JOSE RONALDO GREGÓRIO - MEI
267	1464	SOLANGE DA SILVA ALMEIDA MEI
268	1482	MARCELO FREITAS MONTEIRO LUZ
269	1494	PATRICIA PRAÇA BATISTA FERREIRA -MEI
270	1510	TIAGO SAMARITANO DVULHATKA
271	1511	FILETO LIMA DE SOUSA JUNIOR
272	1514	HEITOR SILVA DE OLIVEIRA
273	1518	ANDRE LUIZ JOSE DOS SANTOS
274	1519	ALESSANDRA REGINA DE SOUZA
275	1522	CLEVERSON TEIXEIRA PIRES MEI
276	1523	LOURDES VICENTE DIONISIO DA CUNHA
277	1525	ANTONY EDUARDO LOPES
278	1528	RODRIGO BAPTISTA DA SILVA
279	1533	ROGERIO PEREIRA SOARES MEI
280	1534	MARCA CRISTINA SERRANO – MEI
281	1535	ADRIANA DA SILVA BRAZ MEIA
282	1536	PRISCILA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA MEI
283	1542	MARCIO ANTONIO RODRIGUES MEI
284	1543	CLECIO NASCIMENTO DOS SANTOS MEI
285	1544	JOELSON BRITO PEREIRA DA COSTA MEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

286	1546	PATRICIA FERREIRA FAVARO MEI
287	1547	MARCOS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
288	1548	MYCHELLY DOS SANTOS -MEI
289	1549	PAULO ROBERTO PALMA
290	1553	BRUNNO BRUNIALT ME
291	1559	ANDREIA MARINALVA DE BRITO MEI
292	1566	LOID CAMOPONUCCI MONTEIRO - MEI
293	1575	CATIA SILEIDE DE ANDRADE SOARES MEI
294	1576	JORGE FERREIRA DA SILVA MEI
295	1579	ANGELA DA SILVA BARRETO
296	1587	HENRIQUE NASCIMENTO SILVA MEI
297	1589	CLAUDIO ROOSEVELT RUBENS LOPES
298	1591	RICARDO AUGUSTO DA SILVA - MEI
299	1592	AFRANIO MARQUES DA SILVA MEI
300	1596	RONALDO CESAR BOFE DEL PAPA
301	1600	TULIO GONDIM DE MELLO VASCONCELLOS
302	1601	NILTON CESAR TEIXEIRA
303	1606	HENRIQUE DOS PASSOS SANTOS - MEI
304	1617	FRANCIELEM REGINA DA SILVA BARROS
305	1619	VANESSA SUENSON MEI
306	1621	ELISANGELA MARINALVA DE BRITO MEI
307	1623	MARCOS ANTONIO DA CRUZ LIMA
308	1625	RINALDO DA SILVA CARVALHO
309	1627	PAULO MARCOS G. BEZERRA
310	1628	AIRTON FLORENTINO DA SILVA
311	1629	FABIANO DE SOUZA SILVA
312	1631	FABRICIO VERGILATO ROTTER ALMEIDA
313	1632	RICARDO HENRIQUE ROCHA RIBEIRO
314	1637	AGATHA GRAZIELE RODRIGUES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

315	1643	GISELE LEITE RIBEIRO
316	1644	MARCUS VINICIUS PASCHOALONI MEI
317	1645	PAULO SERGIO DE MOURA -MEI
318	1647	JOEL PEREIRA DA COSTA
319	1651	ADILSON FORTUNATO SCUTELLA MEI
320	1654	ODAIR JOSE XAVIER MEI
321	1656	CLAUDIA MARIANO SOARES SILVA MEI
322	1661	ANDRE RICARDO NASCIMENTO SALES MEI
323	1669	VALDEMIR GOMES DA SILVA
324	1672	VANESSA DE MOURA REIS - MEI
325	1674	JAIR DE OLIVEIRA FILHO
326	1679	LUCIANA DE BIAZI PIRES
327	1681	JONAS BISPO CORREA FILHO
328	1686	LUIS RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS - MEI
329	1687	ALESSANDRA MONICA RIBEIRO MEI
330	1691	DEBORA MELO DA SILVA MEI
331	1697	ELIANE HERCULANO DE MENDONÇA MEI
332	1700	JORGE LUIZ DOS SANTOS LASCOLA
333	1714	TATIANA MACEDO SILVA ROSA
334	1718	EZAQUEU GOMES DE SOUSA
335	1719	JEFFERSON QUINTINO DOS SANTOS
336	1722	LOURIVAL LUIZ BEZERRA
337	1726	WELLINGTON FARIAS DE ASSIS FAVA MEI
338	1727	TAC SOLUÇÕES DE TRANSPORTES LTDA ME
339	1728	WILLIANS SIQUEIRA DE CARVALHO MEI
340	1731	SOLANGE REGINA DA SILVA PEDROTTI MEI
341	1734	CRISTIANO NUNES
342	1736	DOUGLAS DE FRANÇA MANFRIM
343	1742	ANTONIO CARLOS DUARTE MEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

344	1745	KARIN DA SILVA TEIXEIRA
345	1746	MARIO SOUZA DE CARVALHO
346	1747	VALDIRENE SABIONE
347	1749	MARCOS FERREIRA DA CRUZ MEI
348	1753	VIVIANE GREGORIO DE SANTANA MEI
349	1755	WALQUIRIA A. MENDES DE MAGALHÃES
350	1759	MARCIO ROBERTO VIEIRA MEI
351	1760	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
352	1761	DIOGO RIBEIRO DOS SANTOS
353	1764	ANA PAULA DOS SANTOS - MEI
354	1765	MICHAEL APARECIDA DA SILVA MEI
355	1768	TIA TATA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
356	1771	GILMARA TRAVASSOS PEREIRA DE SOUZA
357	1772	LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS
358	1775	ELICILDA MARIA LOPES DA SILVA
359	1776	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA - MEI
360	1779	REGINALDO FLAVIO MEI
361	1781	REGINALDO DE SOUZA VASCONCELOS
362	1782	ELIAS DOS SANTOS LEITE
363	1793	TRANSNIKE FRET.EIRELLI EPP
364	1794	TRANSNIKE FRET.EIRELLI EPP
365	1795	AMARO JOSÉ DA SILVA – MEI
366	1798	ALEXANDRE MENGHI VIZACRE MEI
367	1799	DAVI DE MORAES
368	1800	ROGERIO LUIZ MENDES MAGALHÃES MEI
369	1808	ADILSON DOS SANTOS MEI
370	1809	FAGNER BARRETO CASADO MEI
371	1811	RENATO DE OLIVEIRA SOARES MEI
372	1813	PRISCILA AMARAL FERNADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

373	1814	ELIEZER PEREIRA DOS SANTOS MEI
374	1815	LUIS FERNANDO BALDI
375	1817	FRANCISCO RAFAEL DE VASCONCELOS PEREIRA MEI
376	1818	EMERSON JOSE DA SILVA MEI
377	1821	JAQUELINE DE SOUZA MORAES FRIAS
378	1822	DANIEL CANATO ABILIO
379	1827	JEAN DA SILVA FERREIRA
380	1829	LUCIANA BATISTA
381	1831	GERSON DA SILVA ROQUE
382	1833	TIA TATA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
383	1837	DANIEL COLELLA PINTER
384	1838	ALEX DOS SANTOS MARTINS
385	1839	CARLOS ALBERTO FERREIRA - MEI
386	1840	FAUSTINA CINTRA BORBA - MEI
387	1842	RAFAEL HENRIQUE VILELA
388	1844	ISABEL SANTA CUVES
389	1846	ERICA PITA VASCO FARIA
390	1847	EDNA DOS SANTOS
391	1849	ROBERTO LUIZ BALBINO DA SILVA
392	1852	EDGAR RIBEIRO
393	1853	JANAINA YURI DE OLIVEIRA SIQUEIRA
394	1854	ELISETE MARIA DE BRITO MEI
395	1855	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
396	1856	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
397	1868	ZILEIDE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA MEI
398	1871	JOÃO RODRIGUES LIMA FILHO
399	1873	MAYARA BIANCA RIBEIRO DO VALLE MEI
400	1874	ROBERTO DE FARIA MATOS MEI
401	1875	BERNADETE DE LOURDES RODRIGUES MEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

402	1876	CAMILA FONTES MOTA DE OLIVEIRA
403	1877	EVELLYN PEREIRA DA SILVA MEI
404	1881	ELVI SILVA DE SOUZA
405	1883	CARLOS EDUARDO LEMES FERREIRA
406	1884	PATRICIA FLORENTINO DA SILVA
407	1900	ELIANE DA SILVA MEI
408	1902	EDNA ROELA DE CARVALHO
409	1903	USIEL GOMES DIAS
410	1905	ORALIVIA MARIA DE SOUSA BARROS MEI
411	1906	ELAINE REGINA SOUTO LIRA
412	1913	REGINALDO FLAVIO MEI
413	1915	VERA LUCIA GUEDES DA SILVA SENA MEI
414	1916	GERSON DA SILVA ROQUE -MEI
415	1918	GABRYELA DE SOUZA ORDENS
416	1920	VICTOR MURARI CARVALHO MEI
417	1926	PAULO CESAR NERI - MEI
418	1931	JOSE RONALDO GREGÓRIO MEI
419	1934	JOSIANE BEZERRA DA SILVA BOLDORINI
420	1939	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
421	1940	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
422	1943	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
423	1944	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
424	1945	CESAR REIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
425	1947	EDNA CRISTINA MACHADO DA COSTA
426	1950	LEONARDO DE SOUZA PASSOS MEI
427	1951	GILBERTO RIBEIRO DO PRADO
428	1967	GILBERTO RIBEIRO DO PRADO
429	1968	GILBERTO RIBEIRO DO PRADO
430	1971	LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS -MEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

431	1975	GILMARA GARCIA PEREIRA MEI
432	1976	KAIQUE ALVES BASILIO
433	1977	MUNIRA ROBBI PEREIRA MEI
434	1978	CLECIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MEI
435	1986	WILLIANS SIQUEIRA DE CARVALHO - MEI
436	1991	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
437	1993	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
438	1994	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
439	1995	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
440	2000	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
441	2001	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
442	2003	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
443	2004	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
444	2005	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
445	2006	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
446	2007	JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
447	2011	TATIANE CABRAL DINIZ - MEI
448	2013	CIBELE DO AMARAL COSTA ALVES
449	2016	PADRE ANCHIETA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
450	2017	PADRE ANCHIETA TRANSP. ESC. LTDA
451	2019	SIDNEY DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 2º A Suspensão a que se refere o presente ato, está em consonância com o art. 29, inciso II, e Art. 30, inciso IV, da Lei 4.873/2017.

Art. 3º Dar-se-á o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para apresentação de contraditório e ampla defesa, junto ao Departamento Municipal de Transportes, que fará análise em até 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da Autorização de Condutor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

JÚLIO REZENDE LOPES
Diretor do Departamento Municipal
de Transportes – DMT/SETRAN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ATO DO DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JÚLIO REZENDE LOPES, Diretor Municipal de Transportes da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 da Lei 4.873 de 26 de dezembro de 2017, e,

CONSIDERANDO o grande número de cadastros de Autorização Municipal de Condutor Colaborador ou Empregado considerados inativos há alguns anos.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, legalidade, segurança e padrões fixados em lei para a atividade do transporte escolar no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar o cancelamento da Autorização Municipal de Condutor, Colaborador ou Empregado por infração aos artigos 5º, 6º, 27, XVII, da Lei 4.873 de 26 de dezembro de 2017, e suas normas regulamentares, aos cadastros abaixo relacionados a saber:

3	230	351	523	651	793	926	1060	1234	1385	1578	1834
4	231	352	524	652	795	927	1061	1235	1386	1580	1835
5	232	358	525	656	796	928	1062	1237	1388	1581	1837
16	234	363	526	661	798	929	1063	1239	1395	1585	1857
20	236	364	528	663	799	931	1065	1240	1397	1596	1858
21	238	367	529	664	800	933	1066	1241	1398	1597	1859
22	239	370	530	665	802	934	1069	1243	1403	1598	1860
23	241	371	532	666	804	935	1070	1244	1405	1599	1861
24	242	372	534	667	805	937	1072	1245	1406	1602	1862
26	243	374	535	668	807	940	1074	1246	1408	1604	1863
28	244	375	536	669	809	941	1075	1247	1410	1605	1864
30	246	376	537	670	811	944	1076	1250	1412	1609	1866
33	247	377	538	674	813	945	1078	1251	1414	1610	1869
36	249	378	540	675	814	946	1080	1254	1415	1611	1870
38	250	380	541	676	815	947	1082	1255	1421	1612	1872



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

39	251	382	543	679	816	950	1087	1257	1430	1613	1885
40	253	384	544	680	817	953	1090	1259	1434	1618	1886
41	255	387	547	683	818	955	1093	1261	1439	1620	1887
42	257	388	549	684	819	956	1094	1263	1441	1622	1888
44	258	389	550	685	820	958	1095	1265	1443	1630	1889
46	259	392	551	686	823	960	1096	1268	1446	1634	1890
47	260	394	552	687	824	961	1097	1270	1450	1635	1891
50	261	401	553	688	828	963	1098	1273	1451	1638	1892
54	262	402	554	689	829	964	1099	1275	1452	1640	1893
55	263	405	555	690	830	966	1102	1276	1456	1642	1894
58	264	406	557	691	831	969	1106	1277	1458	1646	1895
62	266	409	558	692	832	970	1107	1278	1461	1650	1896
64	267	410	560	694	833	974	1108	1279	1463	1652	1897
69	268	411	561	695	834	975	1109	1280	1467	1653	1898
70	269	412	564	696	835	976	1110	1281	1470	1658	1899
71	270	417	565	698	836	977	1113	1282	1471	1660	1910
73	271	418	567	699	837	978	1116	1287	1473	1665	1919
74	272	422	568	701	838	980	1119	1291	1474	1675	1927
82	273	424	570	702	840	982	1120	1295	1475	1676	1935
86	274	426	571	703	841	984	1121	1296	1477	1680	1938
87	275	428	572	707	845	987	1122	1297	1478	1684	1941
89	276	429	573	708	846	988	1123	1298	1479	1685	1949
90	278	430	575	709	848	989	1124	1299	1480	1688	1953
91	279	435	576	710	849	991	1126	1300	1481	1689	1954
95	280	436	577	713	850	992	1127	1301	1483	1694	1955
96	282	439	581	717	851	993	1129	1302	1484	1695	1956
98	283	441	583	718	852	994	1130	1305	1487	1699	1957
100	285	443	586	719	853	995	1132	1306	1488	1702	1958
110	287	444	587	721	856	996	1133	1307	1492	1703	1959
112	288	445	589	722	859	997	1135	1308	1493	1704	1960
119	289	447	590	724	860	999	1137	1309	1495	1709	1961
122	290	451	591	725	861	1000	1138	1310	1496	1710	1962
124	291	453	593	727	862	1001	1144	1311	1497	1711	1963
125	292	457	596	728	863	1004	1146	1312	1498	1712	1964
130	293	461	597	730	864	1005	1150	1313	1499	1713	1965
131	295	462	598	731	865	1006	1151	1314	1500	1716	1966
134	296	463	599	732	866	1007	1152	1315	1501	1720	1979
135	297	465	600	733	870	1009	1153	1316	1502	1723	1980
136	300	467	601	734	872	1010	1154	1317	1503	1724	1981
138	302	468	602	737	873	1011	1156	1318	1504	1729	1982
140	303	469	603	738	874	1012	1157	1319	1505	1730	1983
150	304	470	604	740	875	1013	1158	1324	1506	1733	1985



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

154	306	472	606	741	878	1015	1159	1325	1507	1737	2008
164	307	473	608	743	884	1016	1164	1326	1509	1739	2009
166	309	475	610	748	885	1017	1169	1327	1516	1740	2010
167	310	480	611	749	888	1019	1170	1328	1517	1741	2025
168	311	481	612	753	890	1021	1171	1329	1520	1743	2028
169	314	486	613	754	893	1023	1173	1334	1524	1744	2038
170	316	488	614	755	894	1024	1174	1337	1527	1757	
171	317	489	615	756	895	1026	1180	1339	1530	1762	
179	318	490	616	757	896	1028	1182	1341	1532	1763	
186	319	491	622	760	897	1033	1184	1344	1541	1770	
189	325	494	623	762	899	1037	1186	1348	1545	1777	
193	326	495	624	764	901	1038	1187	1350	1554	1786	
198	328	497	625	768	902	1039	1188	1353	1555	1787	
200	329	498	626	776	903	1040	1190	1355	1556	1789	
202	330	499	629	778	908	1041	1199	1356	1557	1790	
207	332	500	634	779	909	1042	1206	1359	1561	1791	
210	333	503	637	780	910	1043	1208	1360	1562	1801	
211	334	507	638	781	911	1045	1209	1362	1563	1802	
212	335	509	639	783	912	1046	1210	1363	1564	1803	
213	336	512	640	784	913	1047	1211	1366	1565	1804	
214	338	513	641	785	914	1049	1217	1367	1568	1805	
216	339	514	644	786	916	1050	1219	1369	1569	1806	
219	340	516	645	787	917	1053	1220	1374	1570	1816	
221	343	517	646	788	919	1054	1222	1377	1571	1823	
222	344	518	647	789	921	1055	1226	1378	1572	1824	
223	345	519	649	790	924	1056	1227	1380	1573	1828	
224	350	521	650	791	925	1057	1233	1382	1577	1829	

Art. 2º Os recursos contra a penalidade imposta, poderão ser apresentados em conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei 4873/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

JÚLIO REZENDE LOPES
Diretor do Departamento Municipal
de Transportes – DMT/SETRAN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SETRAN Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Art. 33 da Lei Municipal nº 4.524, de 04 abril de 2012, e;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos pontos de estacionamento de táxi existentes no âmbito do Município de Osasco;

CONSIDERANDO a constatação de que grande maioria dos pontos de estacionamento de táxis existentes encontram-se com pouca permanência de parada fixa por parte dos permissionários, e outros em total desuso, com total ausência no ponto a que é vinculado;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria do sistema viário, com novos projetos geométricos, novas faixas de rolamento e sinalização, em muito contribuirá para organizar e melhorar a fluidez do trânsito nessas vias.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintos e transferidos os pontos e extensão de estacionamento de táxi, em função de interesse público, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.524/2012, nos locais abaixo discriminados a saber:

PONTOS EXTINTOS

PONTOS Nº	BAIRRO:
PONTO 9 – PRAÇA DICRAN ECHEFERIAN	PRES. ALTINO
PONTO 11 – AV. PADRE VICENTE MELILLO	UMUARAMA
PONTO 12 – R. ALEXANDRE BATISTONE C/ AV. DOS AUTONOMISTAS	KM 18
PONTO 13 – AV. CAETANO DE CAMPOS	JD. BELA VISTA
PONTO 15 – AV. JOÃO DE ANDRADE	JD. SANTO ANTONIO
PONTO 16 – R. DA ASSOCIAÇÃO	JD. NOVO OSASCO
PONTO 21 – ELZA FAGUNDES MORAES	JD. ROBERTO
PONTO 22 – AV. MARTIN LUTHER KING	UMUARAMA
PONTO 24 – R. PADRE DAMASO	CENTRO
PONTO 30 – AV. DIONYSIA ALVES BARRETO	VILA OSASCO
PONTO 35 – PRAÇA ENEDINA ROSSET	JD. GUADALUPE
PONTO 36 – AV. PRES JOÃO GOULART	UMUARAMA
PONTO 37 – AV. CRUZEIRO DO SUL	ROCHDALLE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PONTO 38 – AV. SÃO JOSÉ	VILA SÃO JOSÉ
PONTO 40 – AV. GENERAL PEDRO PINHO	PESTANA
PONTO 41 – AV. NEWTON ESTILAC LEAL	KM 18
PONTO 42 – AV. BLANDINA IGNES JULIO	JAGUARIBE
PONTO 43 – AV. DR. ALBERTO JACKSON BYNGTON	VILA MENK
PONTO 44 – AV. LOURENÇO BELLOLI	PARQUE MAZZEI
PONTO 45 – AV. BANDEIRAS X GETÚLIO VARGAS	JD. ALIANÇA

EXTENSÃO DE PONTOS EXTINTOS

PONTO Nº	LOCAL	BAIRRO
5	RUA DOS MARIANOS, 379	CENTRO
9	RUA RUI BARBOSA, 355	PRESIDENTE ALTINO
14	AV. CRISÂNTEMO	JD. DAS FLÔRES
41	RUA SÃO JORGE, 280	VILA PESTANA

PONTOS TRANSFERIDOS

PONTO Nº	LOCAL ANTERIOR	LOCAL NOVO
PONTO 03	RUA SALEM BECHARA COM AV. DOS AUTONOMISTAS	RUA DONA PRIMITIVA VIANCO COM AV. DOS AUTONOMISTAS
PONTO 14	AV. DAS FLÔRES (FÓRUM)	RUA FLOR DE LIZ – JD. DAS FLÔRES
PONTO 18	AV. DOS AUTONOMISTAS KM 21	AV. DOS AUTONOMISTAS EM FRENTE AO TERMINAL LUIZ BORTOLOSSO
PONTO 20	AV. DAS ESMERALDAS COM AV. PRES. MÉDICI	RUA SELEMITA, Nº 20 – JD. MUTINGA

Art. 2º Em havendo permissionários ativos, vinculados a quaisquer dos pontos ora extintos, estes serão remanejados através do Departamento Municipal de Transportes, para pontos de estacionamento de táxis nas imediações a qual estava vinculado, ou qualquer outro ponto de comum acordo, desde que haja disponibilidade de vaga.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR

Secretário de Transportes e
da Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Tecnologia e Inovação****PORTARIA N° 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

Estabelece as seguintes medidas temporárias para a execução de teletrabalho durante a execução da manutenção predial no âmbito da Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia.

Considerando que o novo prédio da Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico está em fase de reforma;

Considerando a necessidade de alocar os servidores lotados da Secretaria durante a execução da reforma predial;

Considerando a viabilidade da execução dos trabalhos realizados remotamente; e

Considerando a continuidade dos serviços administrativos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o teletrabalho aos servidores lotados na Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia, que exercem suas atividades no prédio em que se situa a Secretaria de Finanças, durante a execução da manutenção predial, pelo período de mais 03 (três) meses.

Art. 2º - Compete às respectivas unidades a organização, distribuição e controle do pessoal e das atividades realizadas em teletrabalho.

Art. 3º - Os servidores que estiverem exercendo suas atividades remotamente ficam dispensado do controle biométrico de frequência.

Parágrafo Único - A frequência dos servidores de que tratam o caput deste artigo deverá ser atestada, em conjunto, pela Diretoria a qual o servidor está lotado, mediante relatórios de atividade que demonstrem o efetivo exercício do teletrabalho.

Art. 4º - São deveres dos servidores enquadrados no teletrabalho:

a) Disponibilizar telefone para contato, inclusive WhatsApp, respondendo aos contatos no prazo máximo de 60 minutos do chamado;

b) Consultar diariamente a caixa de entrada do e-mail e o protocolo digital;

c) Comparecer à Secretaria, quando solicitado, no prazo máximo de 2 (duas) horas;

d) Zelar pela guarda, conservação e sigilo dos documentos, informações, dados e senhas que lhes sejam disponibilizados;

e) Receber no sistema

f) Cumprir as diretrizes e prazos estabelecidos por seus superiores hierárquicos;

Art. 5º - Além de suas atribuições normais, os servidores, devem comparecer presencialmente às seguintes atividades:

I - Reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelos Diretores, Secretário Executivo, Secretário Adjunto e Secretário da Pasta;

II - Reuniões de Conselhos, grupos de trabalho ou comissões internas, quando designado; e

III - Assessoramento do Secretário e demais responsáveis por setores internos, quando designado ou quando se tratar de atividades vinculadas à sua área de atuação, necessárias ao regular desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo único. O não comparecimento no dia da atividade designada, sem motivo justificado, implicará o lançamento de falta.

Art. 6º - Os colaboradores deverão apresentar ao Diretor, Secretário Executivo, Secretário Adjunto e Secretário da pasta semanalmente, relatório das atividades desenvolvidas que



Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Tecnologia e Inovação

demonstrem o cumprimento da produtividade e das demais atividades, que atestará o controle realizado.

Art. 7º - Os Diretores, o Secretário Executivo, o Secretário Adjunto e o Secretário deverão elaborar escala de comparecimento presencial de modo que se obtenha a presença, por plantão, em local provisório de trabalho, designado pelo Secretário da Pasta.

Art. 8º - Os servidores deverão permanecer, durante todo o expediente administrativo, em condições de ser prontamente contatado, via e-mail corporativo ou outro meio hábil de comunicação, pelos superiores hierárquicos, respeitada a jornada diária, conforme estabelecido na folha de ponto, bem como respeitando o intervalo de almoço.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de janeiro de 2023

ALEX SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Inovação e Tecnologia

LUCIANO CAMANDONI
Secretário de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2021****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES” no **Concurso Público nº. 01/2021**, para o **cargo de Professor Polivalente – PEB I**:

Cargo - 001 Professor Polivalente – PEB I**Lista Geral**

ProClass.Nome

16º WAGNER DA COSTA ALVES DE JESUS

Documento

397368409 (AUSENTE)

Osasco, 23 de janeiro de 2023.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2021, para realização de Exame Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 25/01/2023 – Horário: 09h00 às 12h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****Departamento de Recursos Humanos**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 25/01/2023 – Horário: 15h30 às 16h00****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade Barueri**

Rua Campos Sales, nº 303, 11º andar - Centro - CEP: 06401-000 – Barueri/SP.

É obrigatório o uso de máscara para realização do exame médico bem como deve ser apresentado documento com foto.

Cargo - 001 Professor Polivalente – PEB I**Lista Geral***ProClass.Nome*

- | | |
|-----|-------------------------------|
| 19º | IACI MARIA DE CAMPOS TEIXEIRA |
| 20º | DEBORA ANGELO RODRIGUES |
| 21º | ISABELLA CLARO TEGON |

Inscrição

- | |
|-----------|
| 0903880-9 |
| 0831010-6 |
| 0835646-7 |

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 23 de janeiro de 2023.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 024/2023

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **CAROLINA LILIAN LOUZADA BETTEGA** – Matrícula nº 3589, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, ao qual foi nomeada através da **portaria nº. 96/2022** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2365 de 29 de dezembro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2023.

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

ERRATA:

Na publicação do dia 20/01/2023, Portaria nº 061/2023 às fls. 149.

Onde se lê: “Exonerar”

Leia-se: “Exonerar a pedido”

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital
por FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310
FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**Portaria nº 063/2023****Osasco, 24 de janeiro de 2023.**

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações cadastrais e a realização da prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do IPMO – Instituto de Previdência do Município de Osasco,

RESOLVE:

Art. 1º. O recadastramento destinado à prova de vida, dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Osasco deverá ser realizado anualmente, no mês de aniversário do beneficiário.

§1º. Excepcionalmente, para o ano de 2023, os aposentados e pensionistas nascidos no mês de JANEIRO, deverão realizar recadastramento em FEVEREIRO de 2023.

Art. 2º. O recadastramento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- I – presencialmente, na sede do IPMO;
- II – por aplicativo através de dispositivo eletrônico (celular ou computador);
- III – por via postal, quando o beneficiário residir em outro município, estado ou país (deverão solicitar o formulário de recadastramento).

§1º. Os aposentados e pensionistas, por ocasião do recadastramento, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identidade, com foto, emitido até 10 anos com validade no território nacional;



- b) comprovante de endereço atualizado, compreendido como: conta de água, energia elétrica, telefone ou conta bancária emitida há, no máximo, 6 (seis) meses, em seu nome ou em nome de pessoa com quem resida (juntar declaração);
- c) certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- d) certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores ou sob a guarda.

§2º. A partir de 2024, os documentos referidos nas alíneas “b”, “c”, e “d” somente deverão ser apresentados caso tenha havido alteração.

§3º. O recadastramento deverá ser feito pelo aposentado ou pensionista até o último dia útil do mês do seu aniversário.

Art. 3º. Os formulários de recadastramento deverão ser preenchidos e assinados pelo beneficiário, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório e encaminhado ao IPMO pelo Correio, por carta registrada, com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de seu aniversário, acompanhado de cópias dos documentos relacionados no Art. 2º, § 1º, desta Portaria.

§1º. Os aposentados e pensionistas que residirem no exterior, que se recadastrarem de acordo com o inciso III do artigo anterior, deverão encaminhar ao IPMO, por carta registrada com aviso de recebimento, os seguintes documentos:

- I – formulário de recadastramento preenchido e assinado;
- II – documentos relacionados no art. 2º, desta Portaria; e
- III – prova de vida emitida pela Embaixada ou Consulado do Brasil.

Art. 4º. O aposentado ou pensionista que estiver impossibilitado de se locomover poderá realizar o recadastramento das seguintes formas:

- I – por chamada de vídeo através de dispositivo eletrônico, desde que não sejam portadores de patologia que impeçam o recadastramento por este procedimento;



II – por meio de procurador, que deverá apresentar a ficha de atualização cadastral devidamente preenchida e assinada pelo beneficiário, além dos documentos relacionados no art. 2º, §1º, desta Portaria e relatório médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência, constando o Código Internacional de Doenças – CID, garantido o devido sigilo previsto para os documentos médicos, sem prejuízo de visita domiciliar a ser realizada posteriormente.

Parágrafo único. A visita domiciliar será realizada posteriormente, em dias úteis e durante o horário de expediente do IPMO.

Art. 5º. Tutores, guardiões e curadores dos aposentados e pensionistas deverão apresentar o termo de tutela, de guarda ou de curatela, expedida pelo Juízo que a deferiu.

Art. 6º. O não recadastramento do aposentado ou pensionista no prazo previsto no art. 1º desta Portaria ocasionará a suspensão de seu benefício, até a regularização da situação.

Art. 7º. Caso haja qualquer alteração de seus dados cadastrais, os aposentados e os pensionistas deverão comunicar o fato, a qualquer tempo, ao IPMO.

Art. 8º. O IPMO poderá, a qualquer momento, convocar o aposentado e o pensionista para fins de esclarecimento pertinentes ao seu cadastro.

Art. 9º. Será publicado mensalmente, no site do IPMO, no Diário Oficial do Município de Osasco ou por qualquer mídia eletrônica, comunicado sobre o recadastramento.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Assinado de forma digital por
FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
Versão da Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20310

**FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



Portaria nº 051/2023

Osasco, 17 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a **MILTON SANTANA DA SILVA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1^a CLASSE, matrícula da PMO nº 18.495, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 744/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumprase.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Portaria nº 050/2023

Osasco, 17 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **SANTANA MARIA DA SILVA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula da PMO nº 44.638, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 765/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 041/2023

Osasco, 13 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a REINALDO MIRANDA, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de COMPRADOR, matrícula da PMO nº 26.148, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 133/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de Previdência
do Município de Osasco**Portaria nº 053/2023**

Osasco, 17 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a **VANDERLEI GOMES DE SÁ**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM CLASSE DISTINTA, matrícula da PMO nº 18.509, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 0075/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 035/2023****Osasco, 12 de janeiro de 2023.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **JOSEFINA CANELA CARACHO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula da PMO nº 26.758, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2903/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 036/2023****Osasco, 12 de janeiro de 2023.**

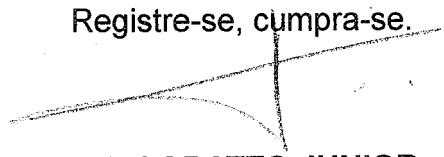
IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **PAULO ADELSON DE QUEIROZ TAVARES**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO DIARISTA**, matrícula da PMO nº 64.087, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1313/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 047/2023****Osasco, 16 de janeiro de 2023.**

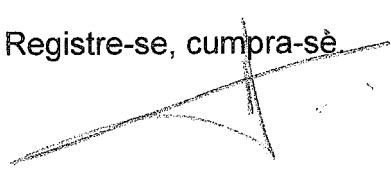
IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial a **ISABEL APARECIDA AMERICO BATISTA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula da PMO nº 32.583, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 0226/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Portaria nº 038/2023

Osasco, 12 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **SILVANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, matrícula da PMO nº 32.977, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 937/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 058/2023****Osasco, 19 de janeiro de 2023.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a **EDISON VENTURINI DE MORAES**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1^a CLASSE, matrícula da PMO nº 18.459, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 734/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 20/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 062/2023

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **TIOME MURACAME GORGI**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento da ex. servidora **TELMA KASUKO MURAKAMI**, ocorrido em 10/01/2019, com fundamento nos Artigos 12, inciso II, 54, inciso II e 60, inciso V, alínea B, 6, §3 da LC 124/2004.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 15/12/2022 (data do requerimento), conforme Processo Judicial (sentença) nº 1012743-08.2022.8.26.0405.

Registre-se, cumpra-se.


FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA:

Na publicação do dia 16/01/2023, à fl. 46.

Onde se lê: art. 7º e 8º da LC 391/2021.

Leia-se... art. 7º e 9º da LC 391/2021.

Osasco, 23 de janeiro de 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital
por FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

**FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA:

Na publicação do dia 13/01/2023, à fl. 127.

Onde se lê: art. 7º e 8º da LC 391/2021.

Leia-se... art. 7º e 9º da LC 391/2021.

Osasco, 23 de janeiro de 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital
por FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

**FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA:

Na publicação do dia 23/01/2023, à fl. 42.

Onde se lê: Com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade.

Leia-se... Com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real.

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital
por FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

**FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO N°: 441/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR ESPECIAL DE PROFESSOR

INTERESSADA: **VALÉRIA VIEIRA MELO TAVARES**

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO N°: 2602/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: **MARIA CRISTINA NOGUEIRA MATSUOKA**

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO N°: 1254/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR ESPECIAL GCM

INTERESSADO: **GERALDO DOMINGOS DE LIRA**

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 24 de janeiro 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital
por FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

FERNANDA CASTRO BERSSAN PONS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 1883/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: **ANGELA CECILIA BRITO SOUZA**

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

PROCESSO N°: 743/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: **MARLI ALVES DOS SANTOS**

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

PROCESSO N°: 3099/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: **IRACY RIBEIRO DA SILVA**

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital por
FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

ERRATA:

Na publicação do dia 20/01/2023, Portaria nº 061/2023 às fls. 149.

Onde se lê: “Exonerar”

Leia-se: “Exonerar a pedido”

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital
por FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

**FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**Portaria nº 063/2023****Osasco, 24 de janeiro de 2023.**

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações cadastrais e a realização da prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas do IPMO – Instituto de Previdência do Município de Osasco,

RESOLVE:

Art. 1º. O recadastramento destinado à prova de vida, dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Osasco deverá ser realizado anualmente, no mês de aniversário do beneficiário.

§1º. Excepcionalmente, para o ano de 2023, os aposentados e pensionistas nascidos no mês de JANEIRO, deverão realizar recadastramento em FEVEREIRO de 2023.

Art. 2º. O recadastramento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- I – presencialmente, na sede do IPMO;
- II – por aplicativo através de dispositivo eletrônico (celular ou computador);
- III – por via postal, quando o beneficiário residir em outro município, estado ou país (deverão solicitar o formulário de recadastramento).

§1º. Os aposentados e pensionistas, por ocasião do recadastramento, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identidade, com foto, emitido até 10 anos com validade no território nacional;



- b) comprovante de endereço atualizado, compreendido como: conta de água, energia elétrica, telefone ou conta bancária emitida há, no máximo, 6 (seis) meses, em seu nome ou em nome de pessoa com quem resida (juntar declaração);
- c) certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- d) certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores ou sob a guarda.

§2º. A partir de 2024, os documentos referidos nas alíneas “b”, “c”, e “d” somente deverão ser apresentados caso tenha havido alteração.

§3º. O recadastramento deverá ser feito pelo aposentado ou pensionista até o último dia útil do mês do seu aniversário.

Art. 3º. Os formulários de recadastramento deverão ser preenchidos e assinados pelo beneficiário, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório e encaminhado ao IPMO pelo Correio, por carta registrada, com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de seu aniversário, acompanhado de cópias dos documentos relacionados no Art. 2º, § 1º, desta Portaria.

§1º. Os aposentados e pensionistas que residirem no exterior, que se recadastrarem de acordo com o inciso III do artigo anterior, deverão encaminhar ao IPMO, por carta registrada com aviso de recebimento, os seguintes documentos:

- I – formulário de recadastramento preenchido e assinado;
- II – documentos relacionados no art. 2º, desta Portaria; e
- III – prova de vida emitida pela Embaixada ou Consulado do Brasil.

Art. 4º. O aposentado ou pensionista que estiver impossibilitado de se locomover poderá realizar o recadastramento das seguintes formas:

- I – por chamada de vídeo através de dispositivo eletrônico, desde que não sejam portadores de patologia que impeçam o recadastramento por este procedimento;



II – por meio de procurador, que deverá apresentar a ficha de atualização cadastral devidamente preenchida e assinada pelo beneficiário, além dos documentos relacionados no art. 2º, §1º, desta Portaria e relatório médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência, constando o Código Internacional de Doenças – CID, garantido o devido sigilo previsto para os documentos médicos, sem prejuízo de visita domiciliar a ser realizada posteriormente.

Parágrafo único. A visita domiciliar será realizada posteriormente, em dias úteis e durante o horário de expediente do IPMO.

Art. 5º. Tutores, guardiões e curadores dos aposentados e pensionistas deverão apresentar o termo de tutela, de guarda ou de curatela, expedida pelo Juízo que a deferiu.

Art. 6º. O não recadastramento do aposentado ou pensionista no prazo previsto no art. 1º desta Portaria ocasionará a suspensão de seu benefício, até a regularização da situação.

Art. 7º. Caso haja qualquer alteração de seus dados cadastrais, os aposentados e os pensionistas deverão comunicar o fato, a qualquer tempo, ao IPMO.

Art. 8º. O IPMO poderá, a qualquer momento, convocar o aposentado e o pensionista para fins de esclarecimento pertinentes ao seu cadastro.

Art. 9º. Será publicado mensalmente, no site do IPMO, no Diário Oficial do Município de Osasco ou por qualquer mídia eletrônica, comunicado sobre o recadastramento.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Assinado de forma digital por
FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20310

**FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**IPMO**Instituto de Previdência
do Município de Osasco**Portaria nº 051/2023****Osasco, 17 de janeiro de 2023.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a **MILTON SANTANA DA SILVA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1^a CLASSE, matrícula da PMO nº 18.495, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 744/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumprase.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Portaria nº 050/2023

Osasco, 17 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **SANTANA MARIA DA SILVA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula da PMO nº 44.638, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 765/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 041/2023

Osasco, 13 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a REINALDO MIRANDA, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de COMPRADOR, matrícula da PMO nº 26.148, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 133/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de Previdência
do Município de Osasco**Portaria nº 053/2023**

Osasco, 17 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a **VANDERLEI GOMES DE SÁ**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM CLASSE DISTINTA, matrícula da PMO nº 18.509, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 0075/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 035/2023****Osasco, 12 de janeiro de 2023.**

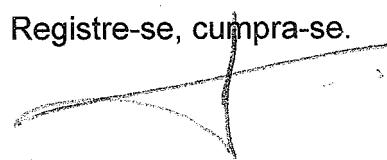
IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **JOSEFINA CANELA CARACHO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula da PMO nº 26.758, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2903/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Portaria nº 036/2023

Osasco, 12 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **PAULO ADELSON DE QUEIROZ TAVARES**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO DIARISTA**, matrícula da PMO nº 64.087, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1313/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 047/2023****Osasco, 16 de janeiro de 2023.**

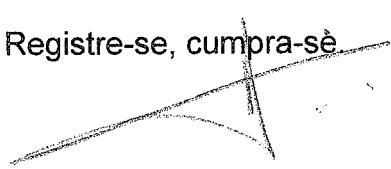
IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial a **ISABEL APARECIDA AMERICO BATISTA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula da PMO nº 32.583, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 0226/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Portaria nº 038/2023

Osasco, 12 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **SILVANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, matrícula da PMO nº 32.977, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 937/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



Portaria nº 058/2023

Osasco, 19 de janeiro de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a EDISON VENTURINI DE MORAES, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1^a CLASSE, matrícula da PMO nº 18.459, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 734/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 20/01/2023.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Portaria nº 062/2023

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **TIOME MURACAME GORGİ**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento da ex. servidora **TELMA KASUKO MURAKAMI**, ocorrido em 10/01/2019, com fundamento nos Artigos 12, inciso II, 54, inciso II e 60, inciso V, alínea B, 6, §3 da LC 124/2004.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 15/12/2022 (data do requerimento), conforme Processo Judicial (sentença) nº 1012743-08.2022.8.26.0405.

Registre-se, cumpra-se.


FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA:

Na publicação do dia 16/01/2023, à fl. 46.

Onde se lê: art. 7º e 8º da LC 391/2021.

Leia-se... art. 7º e 9º da LC 391/2021.

Osasco, 23 de janeiro de 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital
por FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

**FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA:

Na publicação do dia 13/01/2023, à fl. 127.

Onde se lê: art. 7º e 8º da LC 391/2021.

Leia-se... art. 7º e 9º da LC 391/2021.

Osasco, 23 de janeiro de 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital
por FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

**FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA:

Na publicação do dia 23/01/2023, à fl. 42.

Onde se lê: Com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade.

Leia-se... Com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real.

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital
por FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

**FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO N°: 441/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR ESPECIAL DE PROFESSOR

INTERESSADA: **VALÉRIA VIEIRA MELO TAVARES**

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO N°: 2602/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: **MARIA CRISTINA NOGUEIRA MATSUOKA**

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO N°: 1254/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR ESPECIAL GCM

INTERESSADO: **GERALDO DOMINGOS DE LIRA**

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 24 de janeiro 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital
por FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

FERNANDA CASTRO BERSSAN PONS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 1883/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: **ANGELA CECILIA BRITO SOUZA**

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

PROCESSO N°: 743/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: **MARLI ALVES DOS SANTOS**

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

PROCESSO N°: 3099/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: **IRACY RIBEIRO DA SILVA**

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

FERNANDA
CASTRO
BRESSAN PONS

Assinado de forma digital por
FERNANDA CASTRO
BRESSAN PONS
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20310

FERNANDA CASTRO BRESSAN PONS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTEARIA 004/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR o senhor **APARECIDO BEZERRA VASCONCELOS**, portadora do R.G. nº 9.238.542-4, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 5 de janeiro de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de janeiro de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de janeiro de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTEARIA 005/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a senhora **FLAVIA ROMÃO PEREIRA**, portadora do R.G. nº 48.784.497-X, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 6 de janeiro de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 18 de janeiro de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 18 de janeiro de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

PORTARIA 029/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR o senhor **BENJAMIM RAMOS JUNIOR**, portador do R.G. nº 15.395.805-4, do cargo de **DIRETOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**, de provimento em comissão, no dia 20 de janeiro de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 20 de janeiro de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 20 de janeiro de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ANTONIO ADRIANO DO NASCIMENTO, brasileira, divorciado, beneficiário, nascido em Baixio, CE, aos 07/07/1957, filho de JOVENTINO ADRIANO DO NASCIMENTO e de MARIA GLORIA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP
MARIA VITORIA MORAES, brasileira, solteira, do lar, nascida em Osasco SP, Registrada em Barueri, SP , aos 09/04/1973, filha de BENEDITO RAMOS DE MORAES e de MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES, residente em Osasco, SP

ELI NASCIMENTO BATISTA, brasileira, divorciado, aposentado, nascido em Itacaré, BA , aos 12/06/1952, filho de ANISIO FRANCISCO NASCIMENTO e de JUDITE BATISTA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP KATIA CILENE GALDINO, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza, nascida em Barueri, SP , aos 07/08/1971, filha de MARIA CANDIDA GALDINO, residente em Osasco, SP

JHONATAN HENRIQUE TEIXEIRA, brasileira, solteiro, ajudante, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP , aos 07/11/1999, filho de COSME APARECIDO TEIXEIRA e de LUCIANA STOCK SCHNEIDER, residente em Osasco, SP CRISTIANE DE SANTANA, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em Barueri SP , aos 25/09/1975, filha de ROSALVO JOAQUIM DE SANTANA e de FELICIA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA, residente em Osasco, SP

JOÂIS DA SILVA LACERDA, brasileira, solteiro, conferente, nascido em Itatuba, PB , aos 05/03/1988, filho de JOSÉ LACERDA SOBRINHO e de MARIA GORETE DA SILVA LACERDA, residente em Osasco, SP ELMA VILMA BARBOSA DE LIMA, brasileira, solteira, empregada doméstica, nascida em João Pessoa-PB, Registrada em Salgado de São Félix, PB , aos 01/05/1993, filha de MANOEL BARBOSA DE LIMA e de MARIA ALVES SILVA DE LIMA, residente em Osasco, SP

MICHAEL XAVIER BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteiro, marmorista, nascido em Cotia, SP , aos 01/08/2000, filho de WILLIANS BARBOSA DA SILVA e de SANDRA XAVIER, residente em Osasco, SP JAQUELINE DORICO DE PADUA VIEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 24º Subdistrito Indianópolis, São Paulo, SP , aos 24/04/2003, filha de ANTONIO DE PADUA VIEIRA e de EUNICE APARECIDA DORICO, residente em Osasco, SP

ORLANDO JOSÉ GARCIA, brasileira, divorciado, gesseiro, nascido em Mirassol, SP , aos 01/01/1972, filho de ORLANDO GARCIA e de AIDE GUILHEN FERNANDES, residente em Osasco, SP ALESSANDRA FURLANETO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Osasco, SP , aos 24/04/1981, filha de CELIO FURLANETO e de MARIA TEREZA DE MELO FURLANETO, residente em Osasco, SP

VICTOR AUGUSTO SIRIUBAS, brasileira, solteiro, analista, nascido em Panorama, SP , aos 05/05/1994, filho de CELSO DAVI SIRIUBAS e de CARMELITA RODRIGUES DOS SANTOS SIRIUBAS, residente em Osasco, SP FERNANDA AZEVEDO RANGEL JARDIM, brasileira, solteira, do lar, nascida em 40º Subdistrito Brasilândia, São Paulo, SP , aos 20/12/1991, filha de SERGIO ALCANTARA JARDIM e de GILDALVA AZEVEDO RANGEL JARDIM, residente em Osasco, SP

WILSON VIEIRA GOMES LAÇO, brasileira, divorciado, confeiteiro, nascido em Itaquaquecetuba, SP , aos 15/03/1977, filho de JOSÉ VIEIRA LAÇO e de NILZA DA CONCEIÇÃO LAÇO, residente em Osasco, SP FRANCISCA JULIÃO DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Exu PE , aos 08/12/1971, filha de JOÃO JULIÃO DO NASCIMENTO e de ALICE JULIÃO DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP

JOÃO LIMA SANTOS FILHO, brasileira, solteiro, funileiro, nascido em Muribeca-SE, Registrado em Aquidabã, SE , aos 16/02/1966, filho de JOÃO LIMA SANTOS e de MARIA SILVA DOS ANJOS SANTOS, residente em Osasco, SP ANDRÉA SILVA DOURADO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Osasco, SP , aos 28/03/1979, filha de JUVENAL DE SOUZA DOURADO e de LUIZA APARECIDA DA SILVA, residente em Osasco, SP

DANIEL SIMÃO DE SALES, brasileira, divorciado, ajudante de caminhão, nascido em Colonia Leopoldina - AL, Registrado no 2º Distrito de Jaraguá, Maceió, AL , aos 17/01/1981, filho de DAMIÃO SIMÃO DE SALES e de LENITA ISAURA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP TIELEN DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, nascida em Campo Limpo Paulista, SP , aos 24/01/1989, filha de JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS e de SANDRA APARECIDA DA LUZ, residente em Osasco, SP

RAFAEL DE SOUZA VIEIRA, brasileira, solteiro, gesseiro, nascido em Pedra Azul-MG, Registrado em São Paulo-SP - 30º Subd. Ibirapuera, aos 19/01/1990, filho de RODRIGO DE SOUZA COSTA e de ADRIANA VIEIRA GOMES, residente em Osasco, SP CAROLINA OLIVEIRA SIMÕES, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP , aos 28/10/1997, filha de RINALDO MEDEIROS

SIMÕES e de GISACLEIA DE ARAUJO OLIVEIRA,
residente em Osasco, SP

VALTER GUERINO VAZ, brasileira, solteiro,
motorista, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São
Paulo, SP , aos 22/05/1963, filho de ARMANDO VAZ
e de IMACULADA CONCEIÇÃO MAGLIO VAZ,
residente em Osasco, SP
LOURDES APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA,
brasileira, divorciada, aposentada, nascida em Paulo
de Faria, SP , aos 23/09/1956, filha de GODOFREDO
DE RESENDE FRANÇA e de MAURA BATISTA DE
OLIVEIRA FRANÇA, residente em Osasco, SP

NICOLAS VILANOVA CAMPOS GONZALEZ, brasileira,
solteiro, analista de logística, nascido em Osasco-SP,
Registrado em Carapicuíba, SP , aos 28/06/2003,
filho de RAPHAEL CAMPOS GONZALEZ e de NILMA
MARIA VILANOVA, residente em Osasco, SP
YALLE KAWANNY TEIXEIRA DA SILVA, brasileira,
solteira, assistente administrativo, nascida em
Carapicuíba, SP , aos 10/05/2003, filha de
EMERSON CARLOS DA SILVA e de RENATA
FERNANDES TEIXEIRA, residente em Osasco, SP

MATEUS DE JESUS CARVALHO, brasileira, solteiro,
vendedor de comércio, nascido em 2º Subdistrito de
Osasco, SP , aos 21/12/1996, filho de MANOEL LUCAS
CARVALHO e de MARIA D'AJUDA FERREIRA DE JESUS,
residente em Osasco, SP
ANA
FRANCIELY DE ARAUJO, brasileira, solteira, do lar,
nascida em Itapevi, SP , aos 16/09/2002, filha de
MARIA GRACIETE DE ARAUJO, residente em Osasco,
SP

ADEILTON DA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteiro,
analista de logística, nascido em 1º Subdistrito de
Osasco, SP , aos 10/11/1984, filho de FABIO
FERREIRA DE SOUZA e de GEONICE DA SILVA DE
SOUZA, residente em Osasco, SP
MICHELLE FERREIRA, brasileira, solteira, analista de
atendimento, nascida em São Paulo-SP, Registrada
em Barueri, SP , aos 25/01/1984, filha de MARIA
APARECIDA FERREIRA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP